EMPAER Empresa Mato-grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural — Governo de Mato Grosso

SEAF Secretaria de Estado de Agricultura Familiar — Governo de Mato Grosso

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2026/EMPAER-MT - RELANÇAMENTO

ÍNDICE

1. PREÂMBULO 1
2. DO OBJETO 1
3. DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS 2
4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO 2
5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL 2
6. DO CREDENCIAMENTO 3
7. DO CADASTRO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS 3
8. ANEXO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SIAG 4
9. DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS 4
10. DA ANALISE DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇAO DOS LANCES 4
11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS 5
12. DA HABILITAÇÃO 6
13. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE 8
14. DOS RECURSOS 9
15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 9
16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 10
17. DAS SANÇÕES 10
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 11
ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS 13
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA 14
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO 15
ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA 26

LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA, MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

1. PREÂMBULO

1.1. A EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL – EMPAER-MT, entidade vinculada à **Secretaria de Estado de Agricultura Familiar – SEAF**, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do presente certame licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO,** nos termos da legislação pertinente, em especial, **o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMPAER-MT**, observando-se que a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 se restringe ás hipóteses em que a própria Lei Federal nº 13.303/2016 expressamente remete à sua incidência, nos termos do seu art. 40, § 2º. Aplica-se, ainda, a Lei Federal nº 13.303/2016 e demais regulamentações correlatas, além das disposições contidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O Edital, seus anexos e demais informações pertinentes ao certame estão disponíveis para consulta e download na Página Eletrônica do Sistema de Aquisições Governamentais, por meio do endereço eletrônico: http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/ . Os interessados também podem acessar esses documentos no site oficial da EMPAER-MT, no seguinte endereço: https://www.empaer.mt.gov.br/licitacoes-e-contratos. Ademais, a publicação também ocorrerá no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

1.3. A EMPAER-MT informa que estará aberto o prazo para cadastramento eletrônico das propostas de preços e envio dos documentos de habilitação pelo Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, no período compreendido entre **11/08/2026 à 18/08/2026**, em consonância com o RILC/EMPAER (art. 49, § 2º, I). Ressalta-se que, no dia da abertura da sessão, o horário limite para aceitação de propostas será de **30 (trinta) minutos** antes do início da mesma, ou seja, até às **08h30**, considerando o horário local.

1.4. A abertura da sessão pública de pregão eletrônico ocorrerá no dia **18/08/2026, às 9h**, horário local de Cuiabá/MT. O local da referida sessão será o Portal de Compras do Governo do Estado, acessível pelo endereço eletrônico: http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/.

1.5. Fica estabelecido que todas as referências de tempo constantes no presente Edital, no aviso e durante a sessão pública seguirão o horário local de Cuiabá/MT.

1.6. A EMPAER-MT ressalta a importância da leitura integral do Edital e seus anexos, bem como do cumprimento rigoroso dos prazos e condições estabelecidos para a participação neste certame licitatório.

1.7. Quaisquer esclarecimentos adicionais acerca deste pregão eletrônico poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação da EMPAER-MT, por meio do endereço eletrônico: pregao@empaer.mt.gov.br.

2. DO OBJETO

2.1. Aquisição de notebooks para atender as equipes técnicas de assistência técnica e extensão rural (ATER) da EMPAER-MT, conforme quantidades, condições e especificações, conforme quantidades, condições e especificações do Termo de Referência anexo do edital.

2.2. Aquisição será dividida em **02 grupos**, sendo eles, **Grupo 01 – 75% para Ampla Concorrência e Grupo 02 - 25% exclusivos para ME/EPP/MEI**.

HASH: 37ae1f78638c6473e0baf461650e36462555b6564a3a6afedb24dd8edcd5d99e. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ZCK6-UXZT-5H6N-YKZK.

3. DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS

3.1. Do Cadastro no Sistema de Aquisições Governamentais (SIAG)

3.1.1. A participação no pregão eletrônico requer que a empresa interessada possua um login e senha pessoais e intransferíveis no Sistema de Aquisições Governamentais (SIAG) do Estado de Mato Grosso.

3.2. Da Realização do Cadastro

3.2.1. O cadastro no sistema SIAG deve ser efetuado por meio do seguinte endereço eletrônico: http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/home/index.php?pg=ver&c=3.

3.3. Da Responsabilidade pelo Cadastro

3.3.1. O cadastramento junto ao provedor do sistema implica na integral responsabilidade do licitante ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. Da Responsabilidade pela Identificação

3.4.1. O licitante é exclusivamente e formalmente responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances. Isso inclui os atos praticados diretamente pelo licitante ou por seu representante legal. Fica excluída qualquer responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, mesmo que por terceiros.

3.5. Da Atualização de Dados Cadastrais

3.5.1. É de responsabilidade do licitante cadastrado conferir a exatidão de seus dados cadastrais no SIAG e mantê-los devidamente atualizados junto ao provedor do sistema. O licitante deve proceder, de forma imediata, à correção ou à alteração de seus registros tão logo identifique qualquer incorreção ou desatualização dos mesmos.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação, desde que atendam às exigências previstas no edital e seus anexos.

4.2. Não serão admitidos como participantes desta licitação aqueles que se enquadrem nas vedações estabelecidas na Seção I do artigo 18 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMPAER-MT e no artigo 38 da Lei 13.303/2016.

4.3. Além das restrições mencionadas no item 4.2, fica expressamente proibida a participação ou contratação de empresas que se encontrem em qualquer das seguintes situações:

a) Estejam registradas no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União ou do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

b) Tenham sido impedidas ou suspensas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);

c) Estejam listadas no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, sob supervisão do Conselho Nacional de Justiça;

d) Figurarem no Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas (CEIS/MT);

e) Estejam inscritas no cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT).

4.4. Não será permitida a participação de entidades empresariais reunidas em Consórcio.

4.5. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todas as documentações apresentadas pelas licitantes deverão corresponder ao mesmo CNPJ indicado por estas em suas propostas de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.

4.6. As licitantes são integralmente responsáveis pela veracidade e legalidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo licitatório. Elas assumem todos os encargos relacionados à elaboração da proposta e à habilitação, sem direito a quaisquer formas de ressarcimento, independentemente do resultado da licitação.

4.7. Do Tratamento Diferenciado

4.7.1. De acordo com o estabelecido pelos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 147/2014, é concedido e assegurado o tratamento diferenciado e simplificado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, desde que não estejam enquadrados em quaisquer das exclusões dispostas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Complementar nº 147/2014. Aplica-se, ainda, o disposto nos artigos 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Do Prazo para Impugnação e Esclarecimentos

5.1.1. Até o **5º (quinto) dia útil** anterior à data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos. A EMPAER-MT responderá motivadamente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis.**

5.2. Da Forma de Apresentação da Impugnação e dos Esclarecimentos

5.2.1. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deve ser apresentada eletronicamente, por meio do Sistema de Aquisições Governamentais (SIAG), devidamente instruída e fundamentada.

5.2.2. Para apresentar uma impugnação ou solicitar esclarecimentos por meio do sistema, o licitante deve seguir os seguintes passos:

a) Acesse a opção "Fornecedores => Área do Licitante" no menu do sistema;

b) Após a identificação de login e senha, acesse "Processo Aquisição => Editais";

c) Pesquise o edital por número do processo ou número do edital;

d) Após encontrar o edital, clique em "Visualizar";

e) Dentro dos prazos estabelecidos por lei, o sistema apresentará as opções para "Criar Impugnação" e "Criar Esclarecimento";

HASH: 37ae1f78638c6473e0baf461650e36462555b6564a3a6afedb24dd8edcd5d99e. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ZCK6-UXZT-5H6N-YKZK.

f) O licitante deve selecionar a opção desejada, inserir sua manifestação de forma objetiva e resumida e anexar o arquivo correspondente. Para que a impugnação ou esclarecimento seja aceito pela EMPAER-MT, é necessário que o registro seja ENVIADO, não apenas salvo.

5.2.3. Excepcionalmente, em casos de falha e/ou inconsistências sistêmicas na plataforma de realização da sessão pública, serão aceitos envios de impugnações e pedidos de esclarecimentos por e-mail para pregao@empaer.mt.gov.br, com cópia para aquisicoes@empaer.mt.gov.br.

5.3. Da Nova Data para o Certame

5.3.1. Se a impugnação for acolhida, a EMPAER-MT definirá e publicará uma nova data para a realização do certame.

5.4. Do Efeito Suspensivo

5.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é uma medida excepcional e será fundamentada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.5. Da Vinculação das Respostas

5.5.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas por e-mail ao impetrante e pelo sistema SIAG. Essas respostas vincularão os participantes e a Administração.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Do Acesso ao Sistema Eletrônico

6.1.1. A participação no certame será realizada por meio do sistema eletrônico disponível no site http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/.

6.2. Do Procedimento de Credenciamento

6.2.1. Ao acessar o sistema, a licitante deverá seguir os seguintes passos:

a) Localizar o Pregão de interesse, acessando a opção "PREGÕES" > "LANÇAR PROPOSTA" no menu lateral esquerdo do portal;

b) Após localizar o Pregão utilizando o número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em "Visualizar";

c) Em seguida, a licitante deverá optar pela declaração de enquadramento ou não como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI). Esta seleção é obrigatória para a participação nos grupos de cota reservada.

c.1) Caso a licitante se declare como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) e possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal, deverá selecionar o campo respectivo.

6.3. Da Confirmação de Credenciamento e Termos de Aceitação

6.3.1. Após realizar as devidas marcações, a licitante deverá proceder à confirmação no botão "CREDENCIAMENTO". Nesse momento, a licitante terá a opção de aceitar ou recusar os conteúdos do Termo de Credenciamento e Declaração de Habilitação, bem como imprimir esses termos, se desejar.

6.3.1.1. Caso a licitante recuse os termos, sua participação no certame não será permitida.

6.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade integral do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações relacionadas a este Pregão.

6.5. O licitante assume total e formal responsabilidade por todas as transações efetuadas em seu nome, confirmando a veracidade de suas propostas e lances. Isso inclui as ações praticadas diretamente pelo licitante ou por seu representante legal. Qualquer dano decorrente do uso indevido das credenciais de acesso, mesmo que causado por terceiros, não implicará em responsabilidade por parte do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação.

7. DO CADASTRO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

7.1. Da Apresentação da Proposta e Documentos de Habilitação

7.1.1. Os licitantes deverão encaminhar, de forma exclusiva e por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, sua proposta de preços.

7.1.2. A licitante terá a prerrogativa de retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada, desde que o faça dentro do prazo estipulado no subitem 1.3 deste Edital.

7.2. Do Procedimento de Cadastro da Proposta Eletrônica

7.2.1. Para cadastrar a Proposta Eletrônica de Preços, a licitante deverá seguir as seguintes etapas:

a) Localizar o grupo para o qual deseja fazer a proposta, acessando a opção "CRIAR PROPOSTA";

b) Preencher o prazo de entrega do grupo, observando o previsto no Edital;

c) Estipular o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos;

d) No campo "Marca", utilizar a expressão "Marca Própria" (ou outra nomenclatura similar) se a licitante for o fabricante. Caso contrário, inserir a marca do produto;

e) Anexar catálogos e/ou folders do produto, se aplicável;

f) Preencher o preço, especificando o valor unitário ofertado para o item;

g) Após preencher todos os campos solicitados, clicar em "SALVAR" e, em seguida, em "ENVIAR".

7.3. Da Responsabilidade pelo Cadastramento da Proposta e Observação do Termo de Referência

7.3.1. O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação estabelecidas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será integralmente responsável por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7.3.2. A elaboração da Proposta de Preço deve ser cuidadosamente realizada, levando em consideração o Termo de

HASH: 37ae1f78638c6473e0baf461650e36462555b6564a3a6afedb24dd8edcd5d99e. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ZCK6-UXZT-5H6N-YKZK.

Referência constante no ANEXO IV, que é parte integrante do presente Edital. Especial atenção deve ser dada aos itens relacionados à formação do preço.

7.4. Da Aceitação das Condições do Edital

7.4.1. A apresentação das propostas implica na aceitação integral, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.5. Da Compreensão dos Custos e do Ônus Tributário

7.5.1. As propostas devem abranger todos os custos e despesas, incluindo custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, conforme as exigências editalícias e contratuais. Não será admitido posterior pleito devido à exclusão de quaisquer despesas incorridas.

7.5.2. O ônus tributário é de responsabilidade da licitante. Se a licitante optar por não repassar os valores referentes aos tributos não previstos no SIMPLES NACIONAL para o contrato e o preço continuar viável, a EMPAER-MT não reconsiderará a escolha do regime tributário no futuro. A licitante deve arcar com os encargos de sua proposta e manter-se vinculada a eles até o término do contrato, sob pena de responder por penalidades conforme estipulado no edital e por perdas e danos.

7.6. Da Alterações de Preço Proposto

7.6.1. Os preços propostos são de responsabilidade exclusiva da licitante, não tendo direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro motivo.

7.7. Dos Erros de Cálculo, do Formalismo e do Relevo ao Excesso de Formalismo

7.7.1. O(a) Pregoeiro(a) considerará erros de cálculo e outros aspectos que beneficiem a EMPAER-MT e não acarretem nulidade do procedimento como erros materiais ou formais. Nesses casos, a licitante será classificada.

7.7.2. O(a) Pregoeiro(a) poderá, no interesse da EMPAER-MT, relevar excessos de formalismo nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e a competitividade da licitação.

7.8. Dos Ajustes em Caso de Erros no Preenchimento

7.8.1. Erros no preenchimento da proposta não são motivos suficientes para a desclassificação, desde que possam ser ajustados sem necessidade de aumento no preço ofertado, e que seja comprovado que o preço é suficiente para cobrir todos os custos do contrato.

7.9. Da Desistência da Proposta

7.9.1. Após a abertura da proposta pelo(a) Pregoeiro(a), não será permitida a desistência, exceto em casos de motivos justos decorrentes de fato superveniente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

7.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8. ANEXO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SIAG

8.1. Do Envio dos Documentos de Habilitação

8.1.1. Os licitantes deverão anexar todos os documentos de habilitação exigidos na seção 12 deste edital em um campo próprio (anexos da habilitação) por meio do sistema SIAG, dentro do prazo estabelecido para o envio das propostas.

8.1.2. Em conformidade com a validade reconhecida para a assinatura eletrônica qualificada, a qual utiliza certificado digital nos termos da Lei 14.063/2020, e de acordo com as disposições da Lei 13.726/2018 referentes à racionalização de procedimentos administrativos, as licitantes interessadas neste Pregão Eletrônico deverão apresentar suas propostas de preços e demais documentações devidamente assinadas digitalmente pelo representante legal da empresa, utilizando o certificado digital e-CPF registrado em seu nome. Tal medida dispensa a apresentação desses mesmos documentos em formato físico (em papel).

8.2. Da Documentação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

8.2.1. Conforme o disposto no artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, mesmo que haja alguma restrição em relação à regularidade fiscal e trabalhista.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Da Abertura da Sessão

9.1.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste edital, a sessão pública na internet será iniciada por comando do(a) pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas de preços recebidas. Importante ressaltar que as propostas não conterão a identificação das licitantes, conforme determinado pelo sistema eletrônico.

9.2. Do Acesso à Sessão

9.2.1. Para participar da sessão pública na internet, as licitantes deverão utilizar sua chave de acesso e senha previamente cadastradas.

9.2.2. A responsabilidade pelo uso da senha de acesso é exclusiva da licitante, abrangendo todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante. Nesse sentido, o provedor do sistema ou o órgão promotor da licitação não serão responsáveis por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, mesmo que seja efetuado por terceiros.

9.2.3. A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante a troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

10. DA ANALISE DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇAO DOS LANCES

10.1. Da Análise e Divulgação das Propostas

10.1.1. Após a abertura da sessão, o(a) Pregoeiro(a) procederá à análise e ao acolhimento das propostas eletrônicas,

HASH: 37ae1f78638c6473e0baf461650e36462555b6564a3a6afedb24dd8edcd5d99e. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ZCK6-UXZT-5H6N-YKZK.

seguido de sua divulgação.

10.2. Das Fases de Lances

10.2.1. Uma vez abertas as propostas, dar-se-á início à fase de lances, na qual os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances por meio exclusivo do sistema eletrônico. Não haverá restrições quanto à quantidade de lances ou a qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, desde que os lances sejam inferiores à oferta inicial da licitante.

10.2.2. Os lances devem ser apresentados em valores sucessivos e decrescentes em relação ao **VALOR TOTAL DO GRUPO** gerado pelo SIAG no momento do cadastramento da proposta inicial.

10.2.3. Cada lance oferecido será imediatamente registrado pelo sistema eletrônico, informando o horário de registro e o valor correspondente.

10.3. Da Avaliação de Propostas com Valores Iguais

10.3.1. No caso de propostas com valores iniciais iguais, o sistema seguirá a ordem de inserção, e o desempate será realizado por meio de lances franqueados.

10.4. Da Ausência de Lances e dos Lances Sucessivos

10.4.1. Na ausência de lances, será aplicada a regra estipulada no artigo 55 da Lei Federal nº 13.303/2016.

10.4.2. Durante a sessão de lances, as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário estabelecido e as regras de aceitação.

10.5. Da Informação do Menor Preço, do Anúncio da Proposta Mais Vantajosa e da Identificação de Autores de Lances

10.5.1. O sistema eletrônico informará em tempo real o valor do menor preço ofertado durante a sessão de lances.

10.5.2. O sistema não revelará a identidade dos autores dos lances ao(a) Pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

10.5.3. Após o encerramento da fase de lances, o sistema eletrônico anunciará imediatamente a proposta considerada mais vantajosa. As licitantes devem verificar regularmente o sistema eletrônico para conferir o resultado da licitação.

10.6. Da Interrupção Temporária da Sessão e/ou Suspensão da Sessão por Desconexão Prolongada

10.6.1. Em caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) durante a fase de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem interrupção, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6.2. Se a desconexão persistir por mais de 10 minutos, a sessão será temporariamente suspensa e reiniciada somente após um comunicado expresso aos participantes por meio do Sistema de Aquisições Governamentais. As licitantes são responsáveis por acompanhar essa situação.

10.7. Dos Comunicados e Avisos

10.7.1. Todos os comunicados relativos a suspensões devido a horário de expediente ou eventos supervenientes serão disponibilizados no sistema utilizado. É responsabilidade da licitante acompanhar essas informações.

10.8. Dos Avisos Pertinentes

10.8.1. Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no campo do sistema. A falta de conhecimento dessas informações pela licitante não será aceita como justificativa, sujeitando-se à preclusão.

10.8.2. Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

10.8.3. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o sistema verificará e classificará a Licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

10.8.4. Erros materiais ou relativos a operações matemáticas poderão ser corrigidos na etapa de negociação no caso de valores inferiores ao já ofertado.

10.8.5. Caso não se realizem lances serão verificados a conformidade entre a proposta com o menor preço ofertado e o preço estimado na fase interna da licitação.

10.8.6. Todos os avisos de suspensão em decorrência de horário de expediente ou fatos supervenientes serão disponibilizados no sistema utilizado, sendo de inteira responsabilidade o acompanhamento por parte da licitante.

10.8.7. Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no campo no sistema. Não podendo a licitante alegar desconhecimento da informação, sob pena de preclusão.

10.8.8. Para o presente Pregão, será adotado para o envio de lances o **MODO DE DISPUTA ABERTO** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério menor preço.

10.8.9. A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública de lances.

10.8.10. A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o subitem anterior será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.8.11. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública de lances será encerrada automaticamente.

10.8.12. Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Do Encaminhamento da Proposta Melhor Classificada

11.1.1. A licitante classificada em primeiro lugar após a fase de lances deve encaminhar a proposta de preços adequada

HASH: 37ae1f78638c6473e0baf461650e36462555b6564a3a6afedb24dd8edcd5d99e. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ZCK6-UXZT-5H6N-YKZK.

ao último lance, devidamente preenchida **conforme o ANEXO I** deste edital e assinada digitalmente pelo representante legal da empresa por meio de certificado digital e-CPF em seu nome. Isso deve ser feito no prazo definido na convocação emitida pelo(a) Pregoeiro(a), para o seguinte endereço de e-mail: pregao@empaer.mt.gov.br.

11.2. Do Critério de Julgamento

11.2.1. O julgamento e classificação das propostas serão realizados com base no critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO**, correspondente ao valor do grupo, período de entrega em até **30 (trinta) dias úteis** de acordo com o **item 11.1.1.** e a vigência do contrato é de **36 (trinta e seis) meses**, conforme o item **6.1** do Termo de Referência **(anexo IV)**. Isso será observado juntamente com os demais requisitos estabelecidos neste Edital.

11.2.2. Custo Estimado Sigiloso

11.2.2.1. O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta melhor classificada quanto à compatibilidade das especificações e do preço ofertado com o custo estimado, o qual é sigiloso e será divulgado somente após a fase de lances para fins de verificação de efetividade e classificação das propostas.

11.3. Da Desclassificação de Propostas

11.3.1. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às especificações e exigências deste Edital e de seus Anexos, que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos insanáveis capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preço manifestamente inexequível.

11.4. Dos Motivos para Desclassificação

11.4.1. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contenham vícios insanáveis ou ilegalidades;

b) descumpram as especificações constantes neste Edital e seus Anexos;

c) apresentem preços manifestamente inexequíveis;

d) ultrapassem o orçamento estimado para a contratação;

e) não demonstrem sua exequibilidade quando exigido pela EMPAER-MT;

f) não estejam em conformidade com outras exigências do Edital, exceto se forem passíveis de acomodação aos seus termos antes da adjudicação do objeto, sem prejudicar a igualdade entre os licitantes.

11.5. Das Propostas Inexequíveis

11.5.1. Considera-se inexequível a proposta que não demonstre viabilidade por meio de documentação que comprove a cobertura suficiente dos custos decorrentes da contratação.

11.6. Da Diligência e Comprovação de Exequibilidade

11.6.1. Em caso de indícios de inexequibilidade da proposta de preço ou necessidade de esclarecimentos adicionais, poderá ser realizada diligência, conforme o § 2º do art. 56 da Lei 13.303/2016, para comprovar sua exequibilidade.

11.7. Da Correção de Falhas Formais

11.7.1. Falhas meramente formais podem ser corrigidas pelo(a) Pregoeiro(a) após análise, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação às demais licitantes.

11.8. Da Avaliação de Propostas não Aceitáveis

11.8.1. Se o preço ofertado não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências Habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) avaliará a próxima proposta ou lance na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.8.2. Negociação para obter o Valor Desejado

11.8.3. Se necessário, o(a) Pregoeiro(a) pode, por meio do sistema eletrônico, negociar com a licitante para obter o valor desejado.

11.9. Da Contraproposta pelo Pregoeiro

11.9.1. O(a) Pregoeiro(a) pode, durante o julgamento, encaminhar uma contraproposta pelo sistema eletrônico à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, buscando obter uma proposta ainda melhor. Isso será feito observando o critério de julgamento e não permitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

11.10. Envio de Outros Documentos

11.10.1. Para análise da proposta de preços, o(a) Pregoeiro(a) pode solicitar o envio de outros documentos ou itens que possam auxiliar na análise.

11.11. Manifestação Escrita do Setor Requisitante

11.11.1. Para análise quanto ao cumprimento das especificações do objeto, pode ser obtida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.12. Análise da Habilitação

11.12.1. Após encerrar a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, conforme as disposições deste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os licitantes devem anexar, dentro do prazo estabelecido para o envio das propostas, em campo próprio (anexos da habilitação) via SIAG, **SOB PENA DE INABILITAÇÃO**, **todos os documentos de habilitação**.

12.1.1. Assinatura Digital: Com base na validade reconhecida para a assinatura eletrônica qualificada (utilizando certificado digital) conforme a Lei nº 14.063/2020 e na previsão de racionalização de procedimentos administrativos da Lei nº 13.726/2018, as licitantes interessadas neste Pregão Eletrônico devem apresentar suas propostas de preços e demais documentações de habilitação, que exijam assinatura, assinadas digitalmente pelo representante legal da empresa através de certificado digital e-CPF em seu nome. Não é necessário apresentar esses mesmos documentos em formato físico (papel).

12.1.2. Suspensão da Sessão para Análise de Habilitação

HASH: 37ae1f78638c6473e0baf461650e36462555b6564a3a6afedb24dd8edcd5d99e. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ZCK6-UXZT-5H6N-YKZK.

12.1.2.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Se necessário, essa informação será registrada na ata da sessão e, quando necessário, publicada no Sistema de Informação para Aquisições Governamentais – SIAG, indicando a data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

12.2. Documentos de Habilitação

12.2.1. Da Habilitação Jurídica

I. Pessoa Jurídica:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de associações, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade desempenhada assim o exigir;

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

e) Comprovante de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas de acordo com art. 22, § 2º da Seção I do RILC/EMPAER;

f) Declaração referente à inexistência de impedimento à contratação, nos termos do artigo 38 da Lei nº 13.303, de 2016.

II. Pessoa Física ou Empresário Individual:

a) Identificação civil e prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

b) Comprovante de domicílio;

c) Comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário individual;

d) Inscrição junto ao INSS (NIT ou PIS/PASEP);

e) Cópia do passaporte com visto em conformidade com a legislação federal vigente que permita atuar profissionalmente no Brasil, no caso de estrangeiro;

f) Declaração referente à inexistência de impedimento à contratação, nos termos do artigo 38 da Lei nº 13.303, de 2016.

12.2.2. Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária;

c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;

d) Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;

e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Esses documentos podem ser substituídos, quando aplicável e vigente, pelo Certificado de Registro Cadastral Vigente na SEPLAG/MT (CERCA);

12.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

12.2.3.1. Os detalhes sobre os documentos e requisitos específicos serão fornecidos no Edital do Pregão Eletrônico, conforme o Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da EMPAER-MT, sendo eles:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social ou da recuperação judicial ou extrajudicial;

b) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante

c) As microempresas ou empresas de pequeno porte devem apresentar Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou extrajudicial, no CNPJ da matriz, emitida pelo distribuidor da sede da mesma.

d) No caso de certidão positiva, a licitante deve comprovar, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi aceito na esfera judicial, conforme o art. 58 da Lei nº 11.101/05, e que o plano está sendo regularmente cumprido, permitindo que a empresa participe do procedimento licitatório de acordo com a legislação vigente.

12.2.4. Documentação Complementar

a) Declarações assinadas pelo representante legal, conforme anexos;

b) Catálogo descritivo do equipamento ofertado, o qual deverá atender as características semelhantes as constantes na descrição do item, com apresentação nítida e legível e, quando este estiver em língua estrangeira deverá ser traduzido em língua portuguesa brasileira, com juntada do documento (cópia ou original), da língua originária, bem como, identificar o fabricante.

c) Consulta consolidada de Pessoa Jurídica com busca no Cadastro Nacional de Empresas Punidas, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade e Licitantes Inidôneos do TCU emitida no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.

c.1) O(a) Pregoeiro(a) pode emitir ou reemitir essa consulta conforme necessário para verificar o cumprimento das condições de participação.

12.2.5. Qualificação Técnica

a) Serão aceitas propostas que atendam aos termos e condições das especificações técnicas sem desvios ou exceções aos requisitos técnicos conforme o Termo de Referência.

HASH: 37ae1f78638c6473e0baf461650e36462555b6564a3a6afedb24dd8edcd5d99e. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ZCK6-UXZT-5H6N-YKZK.

b) Desvios aceitáveis não afetam substancialmente a qualidade ou o desempenho dos equipamentos, não restringem os direitos da Contratante, não prejudicam outras licitantes e não afetam a competitividade dos licitantes que atendem às condições estabelecidas.

b.1) O(a) Pregoeiro(a) pode ignorar discrepâncias menores, desde que não envolvam aspectos construtivos ou materiais das Especificações Técnicas do **Termo de Referência (Anexo IV).**

12.2.5.1. Não é necessária a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, tendo em vista que se trata de fornecimento de bens de prateleira, cujo grau de desempenho e de entrega é amplamente conhecido e padronizado pelo mercado. Esses bens, por sua natureza, não exigem comprovação técnica específica por parte dos fornecedores, já que são itens de fabricação em série, amplamente comercializados e de fácil acesso.

12.2.5.2. Ressalta-se que o fornecimento deverá seguir as especificações técnicas mínimas estipuladas no edital ou contrato, assegurando que os produtos estejam em conformidade com os padrões exigidos para garantir a qualidade e funcionalidade esperadas.

12.2.6. Condições de Validade dos Documentos

12.2.6.1. Todos os documentos de habilitação devem estar em nome da licitante e, quando aplicável, indicar o número de inscrição no CNPJ e o endereço. As condições específicas são as seguintes:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela natureza, comprovadamente, são emitidos somente em nome da matriz;

c) Os documentos de habilitação que não tenham prazo de validade especificado têm validade de 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão.

12.3. Solicitação de Documentos Ausentes

12.3.1. Caso algum documento necessário para a habilitação seja omitido nos documentos de habilitação, mas seja preexistente à apresentação da proposta, o(a) pregoeiro(a) pode solicitar e avaliar o documento, mediante diligência.

12.4. Declaração de Erro Formal

12.4.1. O(a) pregoeiro(a) pode declarar erro formal se não houver desobediência à legislação e se for evidente que isso beneficiará a Administração, promovendo, quando necessário, diligência para esclarecer dúvidas.

12.5. Da Não Aceitação de Protocolos ou Solicitações em Substituição a Documentos

12.5.1. Não são aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos exigidos no presente Edital e seus Anexos.

12.6. Para fins de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) pode obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por meio de sítios oficiais.

13. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

13.1. Da Opção pelo Regime de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual

13.1.1. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que desejam usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 devem optar, no sistema, por serem considerados Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual antes de enviar suas propostas. Durante o processo de habilitação, também devem comprovar essa condição.

13.1.2. A falta de identificação no sistema, conforme estabelecido no item 13.1 antes do envio da proposta, resultará na preclusão dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

13.1.3. Será inabilitada a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se identificar como tal e não apresentar os documentos mencionados no item 12.1.

13.2. Da Regularidade Fiscal para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

13.2.1. Nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte devem apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme o **subitem 12.2** deste Edital, mesmo que apresentem alguma restrição fiscal.

13.2.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deve indicar essa situação no respectivo campo do sistema, no momento do credenciamento, conforme item 6.2, alínea "c2" deste Edital.

13.2.1.2. Será concedido um prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo mencionado.

13.3. Das Consequências da Não Regularização

13.3.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 13.2.1.2 implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.4. Do Atraso na Emissão de Certidões

13.4.1. Em caso de atraso, por parte dos órgãos competentes, na emissão de certidões negativas de débito ou de certidões positivas com efeito de negativas, a Licitante poderá apresentar à Administração Pública, em prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados do término do prazo conferido aos órgãos responsáveis pela emissão, outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, juntamente com a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória.

13.5. Da Abertura da Fase Recursal

HASH: 37ae1f78638c6473e0baf461650e36462555b6564a3a6afedb24dd8edcd5d99e. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ZCK6-UXZT-5H6N-YKZK.

13.5.1. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal mencionados no subitem **13.2.1.2.**

13.6. Do Registro da Irregularidade Fiscal

13.6.1. O motivo da irregularidade fiscal pendente será registrado em Ata da sessão do certame, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

13.7. Do Critério de Desempate

13.7.1. Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais. O empate ocorre quando as propostas apresentadas por essas categorias sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que a melhor oferta inicial não seja de uma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

13.8. Do Procedimento em Caso de Empate

13.8.1. Em caso de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

13.8.1.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual melhor classificada será convocada para apresentar um novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

13.8.1.2. Se a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ofertar uma nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado a seu favor o objeto licitado.

13.9. DA Continuidade do Procedimento em Caso de Não Contratação

13.9.1. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no **item 13.7**, o procedimento licitatório prosseguirá com as demais Licitantes.

14. DOS RECURSOS

14.1. Da Manifestação e Prazo para Recursos

14.1.1. Após a declaração do vencedor, qualquer licitante tem o direito de manifestar imediatamente e de forma motivada a intenção de recorrer, expondo os motivos no campo próprio do Sistema Eletrônico. Este pedido de recurso deve ser feito no prazo de 15 minutos, a contar da declaração do vencedor. Após a manifestação no sistema, será concedido um prazo de **05 (cinco) dias úteis** para apresentação das razões do recurso. As demais licitantes serão intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

14.1.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que indica, resumidamente, os motivos de inconformismo, os quais serão registrados na ata da sessão.

14.1.2. As petições de recurso devem ser enviadas, devidamente instruídas e assinadas eletronicamente pelo representante legal da empresa, para o endereço eletrônico pregao@empaer.mt.gov.br.

Da Decadência do Direito de Recorrer e do Efeito do Acolhimento de Recurso

14.1.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

14.1.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.2. Do Juízo de Admissibilidade

14.2.1. Caberá ao(a) pregoeiro(a) proceder ao juízo de admissibilidade das intenções de recurso manifestadas pelas licitantes na sessão pública, verificando apenas a presença dos pressupostos recursais, como sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, sem analisar, de antemão, o mérito do recurso, de acordo com a legislação vigente.

14.3. Da Adjudicação e Homologação

14.3.1. Após a decisão dos recursos e a constatação da regularidade dos atos procedimentais, o pregoeiro(a) adjudicará o licitante vencedor. A licitação estará sujeita à homologação pela Autoridade competente, que avaliará a conveniência e oportunidade da contratação e a legalidade dos atos praticados.

14.4. Da Vista Franqueada aos Interessados

14.4.1. Durante os prazos de recursos, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14.5. Da Publicação de Razões, Contrarrazões e Decisões

14.5.1. As Razões, Contrarrazões e Decisões serão disponibilizadas no Sistema de Informações para Aquisições Governamentais – SIAG, na área pública, junto ao Edital.

14.6. Do Recurso Protelatório

14.6.1. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, que retarde a execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar as sanções estabelecidas neste edital.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Da Declaração da Licitante Vencedora

15.1.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora do certame pelo(a) pregoeiro(a). No entanto, exceções podem ocorrer nos seguintes casos:

I. Se houver recurso apresentado por qualquer das partes interessadas;

II. Se houver apenas uma proposta válida por grupo;

III. Se o valor final ofertado ficar acima do valor estimado pela EMPAER-MT, caso em que o certame será declarado fracassado pelo(a) Pregoeiro(a).

15.2. Da Adjudicação e Homologação Após Recurso

HASH: 37ae1f78638c6473e0baf461650e36462555b6564a3a6afedb24dd8edcd5d99e. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ZCK6-UXZT-5H6N-YKZK.

15.2.1. Em caso de recurso, e caso a decisão do(a) pregoeiro(a) seja mantida, a autoridade competente da EMPAER-MT, após análise do recurso e constatação da regularidade dos atos procedimentais, poderá proceder à adjudicação do objeto à licitante vencedora, bem como à homologação do processo licitatório.

15.3. Da Adjudicação e Homologação nos Casos dos Incisos do Item 15.1

15.3.1. Nos casos previstos nos incisos do **item 15.1**, nos quais a adjudicação não pôde ser realizada imediatamente pelo(a) pregoeiro(a), os autos do processo serão encaminhados à autoridade competente da EMPAER-MT para possível adjudicação à licitante vencedora e homologação do procedimento licitatório.

15.4. Do Encaminhamento para Homologação sem Recurso

15.4.1. Na ausência de interposição de recurso, o(a) pregoeiro(a) encaminhará os autos do processo diretamente à autoridade competente da EMPAER-MT para possível homologação do procedimento licitatório.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Da Dotação Orçamentária

16.1.1. As despesas decorrentes desta contratação estão previamente alocadas em dotação orçamentária própria, conforme o orçamento da EMPAER - MT para o exercício de 2026. Os detalhes desta dotação são os seguintes:

- Unidade Orçamentária: 12.401
- Fonte: 1.756.0000
- Plano Anual de Orçamento Estadual (PAOE): 3327-9900
- Natureza e Elemento de Despesa: 44.90.52.00

16.2. Da Alocação em Exercícios Subsequentes

16.2.1. Para os exercícios subsequentes, será feita a alocação necessária nos respectivos Programas de Trabalho Anual (PTA) e Leis Orçamentárias Anuais (LOA).

17. DAS SANÇÕES

17.1. Dos Impedimento de Licitantes

17.1.1. Das Penalidades Aplicáveis

17.1.2. Poderão ser aplicadas às licitantes as seguintes penalidades:

I - advertência;
II - multa moratória, na forma prevista no instrumento convocatório e no contrato;
III - multa compensatória, na forma prevista no instrumento convocatório e contrato;
IV - suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a EMPAER, por até 02 (dois) anos;

17.2. São consideradas condutas passíveis de sanções, dentre outras:

I - não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;
II - apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela EMPAER;
III - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de licitação e o contrato dele decorrente;
IV - afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
V - agir de má-fé no processo licitatório ou na relação contratual, comprovada em processo específico;
VI - incorrer em inexecução contratual;
VII - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
VIII - Devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo;
IX - Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
X - Fraudar, em prejuízo da EMPAER, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:
a) elevando arbitrariamente os preços;
b) vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
c) entregando uma mercadoria por outra;
d) alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
e) tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;
XI - ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
XII - ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a EMPAER, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;
XIII - ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a EMPAER;
XIV - ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.
§ 1º A comprovação das práticas acima exemplificadas, acarretarão responsabilização administrativa e judicial do licitante ou contratada;
§ 2º A pessoa jurídica que praticar as condutas descritas neste regulamento que sejam também tipificadas na Lei nº 12.846, de 2013 (Lei Anticorrupção), regulamentada pelo Decreto nº 8.420/2015 e, no âmbito estadual, pelo Decreto 522/2016, incorrerão nas sanções previstas no referido diploma normativo, sem prejuízo da responsabilidade individual

HASH: 37ae1f78638c6473e0baf461650e36462555b6564a3a6afedb24dd8edcd5d99e. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ZCK6-UXZT-5H6N-YKZK.

dos dirigentes das empresas faltosas e dos administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou participes do ato ilícito;

§ 3º Comprovada a prática de ato tipificado, serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, cadastradas no SIAG e a EMPAER dará conhecimento a CGE -Controladoria Geral do Estado.

17.2.1. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

II- Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 78, § 5°, e do artigo 104 do Regulamento, conforme previsto no instrumento convocatório e contratual, multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

III- Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV- No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever a incidência de culta correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor total contrato.

17.3. Cabe ao pregoeiro(a) verificar as LICITANTES que cometeram as infrações e relatar os fatos para a autoridade competente, que deverá abrir processo administrativo fundamentado nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

17.4. Das Sanções Relativas à Execução Contratual

17.4.1. As sanções administrativas referentes à execução contratual estão detalhadas na minuta de contrato, anexa a este edital.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Da Transferência da Sessão

18.1.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.2. Da Diligência

18.2.1. É facultada ao(à) pregoeiro(a) ou autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.3. Da Responsabilidade das Proponentes e Da Interpretação Favorável à Disputa

18.3.1. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.3.2. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta à EMPAER-MT, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.

18.3.3. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.4. Das Publicações Oficiais

18.4.1. O aviso sobre este edital, bem como eventuais retificações e publicações posteriores relativas ao presente certame, serão publicadas na Imprensa Oficial e disponibilizados na internet, no Portal de Aquisições da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, no endereço: http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/

18.5. Da Aplicação de Normas

18.5.1. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMPAER-MT, na Lei Federal nº 13.303/2016 e na Lei Federal nº 10.520/2002, valendo-se neste caso somente para a realização do certame.

18.6. Das Alterações Contratuais

18.6.1. Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de contrato.

18.7. Do Suporte do Sistema

18.7.1. Qualquer problema e/ou dificuldade com o uso do sistema SIAG, o licitante deverá entrar em contato com o Suporte do sistema através dos telefones 0800-7222701 / (67) 3303-2730 / (67) 3303- 2702, pois é de inteira responsabilidade da plataforma sanar problemas relacionados com o sistema.

18.8. Com base na validade reconhecida para a assinatura eletrônica qualificada (a que utiliza certificado digital) nos termos da Lei nº 14.063/2020 e na expressa previsão de racionalização de procedimentos administrativos da Lei nº 13.726/2018, as licitantes interessadas nesse Pregão Eletrônico deverão apresentar suas propostas de preços e demais documentações assinadas digitalmente pelo representante legal da empresa através de certificado digital e-CPF em nome deste, dispensando-se a apresentação desses mesmos documentos pelo meio físico (de papel).

18.9. São partes integrantes deste Edital:

a) ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços;
b) ANEXO II – Modelo de Declaração Conjunta;
c) ANEXO III – Minuta do Contrato;
c)1. Anexo I – Descrição dos itens
d) ANEXO IV – Termo de Referência:
d)1. São partes integrantes deste Termo de Referência:
a. Anexo I - Descrição do Itens da Demanda;
b. Anexo II – Especificação completa do item da demanda.

HASH: 37ae1f78638c6473e0baf461650e36462555b6564a3a6afedb24dd8edcd5d99e. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ZCK6-UXZT-5H6N-YKZK.

SUELME EVANGELISTA FERNANDES:84995408134

Assinado de forma digital por SUELME EVANGELISTA FERNANDES:84995408134
Dados: 2026.08.07 15:17:17 -04'00'

Cuiabá/MT, 07 de agosto de 2026.

SUELME EVANGELISTA FERNANDES
Diretor Presidente
Empresa Mato-Grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural
EMPAER-MT

HASH: 37ae1f78638c6473e0baf461650e3646255 5b6564a3a6afedb24dd8edcd5d99e. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ZCK6-UXZT-5H6N-YKZK.

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação: Nº 001/2026/EMPAER - MT
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Licitante: _____
CNPJ Nº.: _____
Tel. /Fax: () _____
E-mail: _____ **Tel. Celular:()** _____
Endereço: _____

GRUPO xx					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA/MODELO**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	**CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**				

Estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima, sendo:

a) O prazo de eficácia da proposta, 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sessão pública;

b) Declaro expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral dasobrigações decorrentes da licitação.

c) Para formulação desta Proposta de Preço, foram observadas todas as especificações do Termo de Referência, anexo ao edital.

d) Dados para Pagamento:
Banco: _____
Agência N.º: _____
C/C N.º: _____
Cidade: _____

SUELME EVANGELISTA FERNANDES:84995408134

Assinado de forma digital por SUELME EVANGELISTA FERNANDES:84995408134
Dados: 2026.08.07 15:18:45 -04'00'

Cidade/UF, _____de_____de 2026.

ASSINATURA ELETRÔNICA QUALIFICADA
DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

HASH: 37ae1f78638c6473e0baf461650e36462555b6564a3a6afedb24dd8edcd5d99e. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ZCK6-UXZT-5H6N-YKZK.

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

MODELO DA DECLARAÇÃO CONJUNTA
(EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)
(Papel Timbrado da Empresa)

(Nome da Empresa)_____, CNPJ Nº_____, sediada na Rua_____, nº ----------, bairro, ----------, CEP---------- Município ---------- , por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no **Edital de Pregão Eletrônico Nº 001/2026/EMPAER-MT, DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento;
- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7 º da Constituição Federal.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.
- Inexiste fatos supervenientes que possam impedir a sua habilitação no procedimento competitivo, e que cumpre ao disposto nos artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016;
- Que cumpre o disposto nas Leis n º 9.777, de 30 de dezembro de 1998, nº 10.803, de 11 de dezembro de 2003 e Lei Complementar Federal nº 75, de 20 de maio de 1993, ou seja, que não adota relação trabalhista caracterizando trabalho forçado ou análogo a trabalho escravo;
- Que não está impedida de participar de qualquer fase do processo de licitação ou de ser contratado, por não se enquadrar em uma das hipóteses do artigo 38 da Lei Federal nº 13.303/2016.

(EM CASO DE EMPRESA CLASSIFICADA COMO ME, EPP OU MEI ACRESCENTAR AINDA O ITEM ABAIXO, CASO NÃO SE ENQUADRE EM NENHUM DESTES, RETIRÁ-LO)

- Que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

SUELME EVANGELISTA FERNANDES:84995408134

Assinado de forma digital por SUELME EVANGELISTA FERNANDES:84995408134
Dados: 2026.08.07 15:19:16 -04'00'

Local e data

Assinatura eletrônica do representante legal

HASH: 37ae1f78638c6473e0baf461650e36462555b6564a3a6afedb24dd8edcd5d99e. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ZCK6-UXZT-5H6N-YKZK.

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2026/EMPAER – MT
(EMPAER-PRO-2025/01271)

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM **A EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL – EMPAER - MT** E A EMPRESA **[...]**.

A EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL – EMPAER - MT, vinculada à Secretaria de Agricultura Familiar – SEAF-MT, com sede na Rua Eng.º. Arnaldo Duarte Monteiro, Edifício Engenheiro José Morbeck, S/Nº - 3º Andar - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, CEP: 78049-065, inscrita no CNPJ nº 36.886.778/0001-97 neste ato representado pelo Diretor Presidente (Ato de Nomeação nº 389/2024 DOE nº 28.707 de 21/03/2024), o **Sr. SUELME EVANGELISTA FERNANDES,** brasileiro, portador do CPF nº ***.*54.081-34 e do RG nº ****802-1 SSP/MT, doravante denominada CONTRATANTE**,** e de outro lado a empresa **[...],** pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob nº **[...]**, situada à **[...],[...]/[...]**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **[...],** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **[...]** e do CPF nº **[...]**, doravante denominadasimplesmente **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei Federal nº. 13.303/2016 e suas alterações posteriores, assim como, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMPAER-MT e, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito privado e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aquisição de Notebooks para atender as equipes técnicas de assistência técnica e extensão rural (ATER) da EMPAER-MT, conforme quantidades, condições e especificações do Termo de Referência, conforme Anexo IV, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2026/EMPAER-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

2.1. PRAZO DE ENTREGA

2.1.1. O prazo de entrega dos produtos/bens será de até **40 (quarenta) dias úteis**, contados do recebimento formal da ordem de fornecimento do contratante.

2.1.2. Os produtos serão entregues no horário estipulado na Ordem de Fornecimento.

2.1.3. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.

2.1.4. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

2.1.5. A falta de quaisquer dos produtos, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

2.2. LOCAL DE ENTREGA

2.2.1. Os bens deverão ser **entregues no Escritório Central desta Estatal,** conforme detalhamento e quantidade dos Lotes, no endereço abaixo:

Escritório Central da EMPAER-MT	Rua Eng. Agrônomo Arnaldo Duarte Monteiro, 196 Edifício Engenheiro José Morbeck, 2º andar - Cuiabá/MT.

2.3. FORMA DE ENTREGA

2.3.1. O contratado será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega à EMPAER-MT no endereço e horário indicados na ordem de Fornecimento.

2.3.2. As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.

2.3.3. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

2.3.4. A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam saúde e segurança dos consumidores.

2.3.5. A entrega dos produtos será feita sob entrega única, conforme o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento.

2.3.6. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no RILC da EMPAER-MT, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual.

2.3.7. A entrega do produto será responsabilidade do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

2.3.8. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela EMPAER-MT, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

2.3.9. Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra dan durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando coube

2.3.10. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do

HASH: 37ae1f78638c6473e0baf461650e36462555b6564a3a6afedb24dd8edcd5d99e. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ZCK6-UXZT-5H6N-YKZK.

Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1. Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, a proposta vencedora da CONTRATADA e o edital do Pregão Eletrônico nº 001/2026/EMPAER-MT e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo da contratação será de **36 (trinta e seis) meses**, a partir da assinatura do Instrumento Contratual, condicionadas a garantia dos produtos.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão pela seguinte dotação orçamentária:
5.2. Unidade Orçamentária: 12.401
5.3. Projeto Atividade: 3327
5.4. Elemento de Despesa: 4.4.90.52
5.5. Fonte: 1.756.0000

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

6.1. O valor do presente Instrumento Contratual é de R$ _____ (....).
6.2. No valor acima estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.
6.3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

GRUPO 01 **COTA 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA**						
Item	**Descrição**	**Código SIAG**	**Unid. De Medida**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	**NOTEBOOK TIPO I** - CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO **ANEXO I**	0009094	UNIDADE	120		
Valor Total Estimado do Grupo 01: R$						
GRUPO 02 **COTA 25% - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI**						
Item	**Descrição**	**Código SIAG**	**Unid. De Medida**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	**NOTEBOOK TIPO I** - CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO **ANEXO I.**	0009094	UNIDADE	40		
Valor Total Estimado do Grupo 02:						
Valor Total Estimado dos Grupos:						

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pelo Contratante em favor da Contratada em até **30 (trinta) dias,** mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente e data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado do Mato Grosso, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela fiscalização do Contratante;
7.2. O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante nota de ordem bancária (NOB) em conta corrente por ele indicada ou mediante pagamento de faturas emitidas pela mesma, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no instrumento contratual através da apresentação, aceitação e atesto do Fiscal de Contrato e/ou responsável pelo recebimento nos documentos hábeis de cobrança.
7.3. Caso seja constatada alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento a partir da data da sua reapresentação;
7.4. A **EMPAER-MT** pagará à **CONTRATADA** pela entrega do material, objeto do pretenso contrato e/ou ordem de fornecimento, o valor a ser adjudicado.
7.5. Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome desta **EMPRESA MATO GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL - EMPAER MT CNJP nº 36.886.778/0001-97,** o nome do banco, o número da conta bancária e a respectiva agência.
7.6. Somente será aceita a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e). A obrigatoriedade não se aplica ao Microempreendedor Individual-MEI, que trata o art. 18-A da LC nº 123/2006 e às operações realizadas por produtor rural não inscrito no Cadastro Nacional de Pess Jurídica.
7.7. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pela CONTRATADA, diretamente ao Fiscal do Contrato, que somente

HASH: 37ae1f78638c6473e0baf461650e36462555b6564a3a6afedb24dd8edcd5d99e. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ZCK6-UXZT-5H6N-YKZK.

atestará a execução do objeto que liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

a) Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária;
b) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do licitante e do Estado de Mato Grosso;
c) Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do licitante e do Estado de Mato Grosso;
d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.8. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao objeto, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e a garantia do objeto;

7.9. Em hipótese alguma será admitida antecipação do pagamento.

7.10. Havendo circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

7.11. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.12. Sob hipótese nenhuma a CONTRATADA poderá diminuir e ou deixar de prestar os serviços e/ou entregar o objeto contratados, em casos como o atraso de pagamentos ou a demora na compensação deles, devendo essa contatar a CONTRATANTE para que sanar as problemáticas, bem como para o fornecimento de esclarecimento e soluções as inconsistências que se apresentarem.

7.13. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

7.14. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

7.15. Para as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe;

7.16. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela Contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

8.17. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada não atendeu os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, além de:

1. Não produzir os resultados acordados;
2. Deixar de executar as atividades contratadas ou não as executar com a qualidade mínima exigida;
3. Deixar de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço e/ou entrega do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

7.18. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento em decorrência do presente contrato, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

7.19. Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, **o valor devido será corrigido pelo IPCA**, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

7.20. Quando do encerramento ou rescisão contratual, na impossibilidade de reversão da totalidade dos cancelamentos efetuados, o montante a ser devolvido pela Contratada poderá ser deduzido da garantia apresentada na contratação, ou ser reembolsado, mediante recolhimento do valor respectivo, na forma indicada pelo Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento.

8.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;

8.3. Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

8.4. Os bens serão entregues de acordo com a necessidade da EMPAER-MT, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislações pertinentes.

8.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.6. Submeter à EMPAER-MT, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

8.7. Apresentar à EMPAER-MT, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão as dependências da EMPAER-MT, para a entrega dos bens, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual - EPI's.

8.8. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação da EMPAER-MT.

8.9. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis à EMPAER-MT qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

8.10. Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local de entrega bens que se verifique.

8.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela EMPAER-MT ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

HASH: 37ae1f78638c6473e0baf461650e36462555b6564a3a6afedb24dd8edcd5d99e. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ZCK6-UXZT-5H6N-YKZK.

8.12. Permitir que a EMPAER-MT, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.
8.13. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.
8.14. O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução.
8.15. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
8.16. Aceitar, nas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
8.17. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.
8.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.
8.19. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.
8.20. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
8.21. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.
8.22. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
8.23. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
8.24. Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante **no item 2 do Termo de Referência.**
8.25. Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 13.303/2016, Decreto Estadual n° 1.525/2022 e suas respectivas alterações.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPAER-MT

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei n. 13.303/2016, são obrigações da CONTRATANTE:
9.2. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.
9.3. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.
9.4. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.
9.5. Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos.
9.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.
9.7. Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.
9.8. Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.
9.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.
9.10. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.
9.11. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.
9.12. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013).
9.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A CONTRATADA total ou parcialmente inadimplente estará sujeita a aplicação das sanções previstas na Lei n. º 13.303/2016 demais legislações, a saber:

a) **Advertência**, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;

HASH: 37ae1f78638c6473e0baf461650e36462555b6564a3a6afedb24dd8edcd5d99e. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ZCK6-UXZT-5H6N-YKZK.

b) **Multa** de 3% (três por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos.

c) **Multa** de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;

d) **Suspensão** temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no sistema de cadastro de fornecedores, pelo prazo de até **2 (dois) anos**, entre outros comportamentos e em especial quando:

1. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
2. Comportar-se de modo inidôneo;
3. Cometer fraude fiscal;
4. Fizer declaração falsa;
5. Fraudar na execução do contrato.

10.2. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber da EMPAER MT, ou os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, ser-lhe-á concedido o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa;

10.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a EMPAER-MT proceder à cobrança judicial da multa;

10.4. As multas previstas nesta Seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causas EMPAER MT.

10.5. Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n. 13.303/2016.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Serão nomeados como Gestor e Gestor substituto do Contrato, os servidores indicados abaixo, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, no quesito da conformidade da entrega e atesto das Notas Fiscal, providenciando o recebimento definitivo:

Gestor Contratual	Gestor Contratual Substituto
Pamella Barbosa Rubio **Matrícula:** EMPAER301353	Eder Antônio da Silva **Matrícula:** EMPAER122246

11.2. Fiscal do Contrato: agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

11.3. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

11.4. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.5. Serão nomeados como **fiscal e fiscal substituto do Contrato**, os servidores indicados abaixo, o qual competirá auxiliar e acompanhar a entrega dos produtos/bens, efetuando o recebimento provisório dos mesmos, devendo analisar e realizar a testagem dos produtos/bens e emitirem termos circunstanciais a serem encaminhados ao Gestor do Contrato para fins de análise do recebimento definitivo:

Fiscal Contratual	Fiscal Contratual Substituto
Rafael Rezende Fortes da Silva Teixeira **Matrícula:** EMPAER302404	Ronildo de Souza Furtado **Matrícula:** EMPAER308263

11.6. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato.

11.7. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

11.8. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado.

11.9. O relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

11.10. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.11. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais – Contratos.

11.12. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.13. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, a CONTRATANTE, reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

11.14. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de Ben inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

HASH: 37ae1f78638c6473e0baf461650e36462555b6564a3a6afedb24dd8edcd5d99e. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ZCK6-UXZT-5H6N-YKZK.

11.15. Será de responsabilidade do Gestor do Contrato, a salva guarda de documentos relacionados à liberação do pagamento referente a execução do objeto contratado;
11.16. A fiscal do Contrato deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos da CONTRATADA relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato.
11.17. Devendo, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pela CONTRATADA no período de faturamento, com vistas a aplicar a multas/glosas no pagamento da fatura;
11.18. A Fiscalização do CONTRATANTE poderá solicitar informações ou esclarecimentos formalmente à CONTRATADA, sendo que o prazo para resposta será no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
11.19. Caso os esclarecimentos demandados impliquem indagações de caráter técnico ou em qualquer outra hipótese de exceção, deverá ser encaminhada justificativa formal, dentro do mesmo prazo supracitado, à Fiscalização do CONTRATANTE, para que esta, caso entenda necessário, decida sobre a dilação do prazo para resposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

12.1. OS objetos contratados serão recebidos da seguinte forma:

12.1.1. Recebimento provisório:

a) O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, no ato da entrega dos bens, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da NF.

b) A fiscalização notificará o contratado para se for o caso, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

c) Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos bens, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.

d) O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

12.1.2. Recebimento definitivo:

a) Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

b) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

c) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base nos Relatórios e documentações apresentadas;

d) Realizar a aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (DANFE) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os bens fornecidos.

e) Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

f) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1. O prazo de garantia contratual de assistência dos bens é de, **no mínimo, 36 (trinta e seis) meses**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
13.2. O prazo da garantia foi estipulado, tendo em vista que os produtos podem apresentar defeitos de fabricação que motivarão a substituição por produtos em condições de uso.
13.3. O contratado deverá fornecer os produtos em excelentes condições de uso;
13.4. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.
13.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

13.5.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

13.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
13.7. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito, contado a partir da data de retirada do equipamento das dependências da EMPAER-MT pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.
13.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da EMPAER-MT ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica a EMPAER-MT autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a

HASH: 37ae1f78638c6473e0baf461650e36462555b6564a3a6afedb24dd8edcd5d99e. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ZCK6-UXZT-5H6N-YKZK.

substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
13.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.
13.10. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar(em) imperfeição(ões), correrão por conta do contratado, não cabendo à EMPAER-MT quaisquer ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. A contratação conta com garantia contratual, tendo em vista, o fornecimento em grande escala dos equipamentos, constituindo a garantia uma possível indenização à EMPAER-MT caso o futuro contratado não cumpra totalmente com suas obrigações contratuais.
14.2. A garantia será prestada nos moldes do art. 70 da Lei Federal nº 13.303/2016, em valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato, podendo ser umas das seguintes:

I - caução em dinheiro;
II - seguro-garantia;
III - fiança bancária.

14.3. As regras específicas acerca da prestação da garantia estarão indicadas no contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO/FINANCEIRO (REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO)

15.1. Os preços inicialmente contratados **serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses**, contados da data da proposta, nos termos da legislação vigente.
15.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, mediante solicitação da Contratada, utilizando-se a variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.
15.3. O reajuste será concedido mediante apostilamento, independentemente de termo aditivo, desde que demonstrado o preenchimento dos requisitos legais e contratuais.
15.4. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pela Contratada antes da prorrogação contratual ou durante a vigência do contrato, acompanhado da documentação necessária para sua análise.
15.5. A concessão do reajuste observará os princípios da legalidade, da economicidade e da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sem efeitos retroativos anteriores à data em que o direito ao reajuste tiver sido adquirido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA RESCISÃO

16.1. As partes poderão rescindir o contrato, de forma amigável ou judicial, nas hipóteses previstas no art. 143 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC da EMPAER-MT.
16.2. Tal rescisão poderá ocorrer a qualquer tempo mediante comunicação oficial de **no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência** à outra parte.
16.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à contratada o direito a prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO (PSI)

17.1. Quaisquer Dados Pessoais compartilhados e tratados pelas partes durante a execução dos serviços regidos por este Termo de Referência serão tratados em conformidade com a Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados ("LGPD").
17.2. As partes são responsáveis pelo tratamento dos dados e devem agir em conformidade com a legislação aplicável, especialmente a LGPD. O tratamento deve ser realizado com finalidade legítima e de boa-fé, alinhado aos objetivos do contrato.
17.3. A EMPAER-MT atuará **como Controladora** dos dados quando compartilhar dados com a contratada.
17.4. A CONTRATADA atuará **como Operadora** em relação aos dados fornecidos pela EMPAER-MT e será Controladora de seus próprios dados e atividades de tratamento.
17.5. A contratada deve manter absoluto sigilo sobre todos os dados, informações ou documentos acessados devido a este contrato, conforme a Lei Complementar nº 105/2001 e a LGPD. A violação do sigilo e o uso inadequado dos dados pessoais podem resultar em penalidades conforme a lei.
17.6. Os dados pessoais tratados serão eliminados após o término do contrato, exceto quando necessário para cumprir obrigações legais ou regulatórias, para estudos por órgãos de pesquisa (com anonimização dos dados), ou para uso exclusivo da contratada (desde que anonimizados).
17.7. Questões relacionadas ao tratamento de dados pessoais que não possam ser resolvidas com base na LGPD serão submetidas à administração do contrato para decisão prévia.
17.8. As partes devem tratar os dados pessoais de maneira ética, segura, transparente e responsável, em conformidade com a legislação aplicável. Os dados devem ser tratados apenas para fins lícitos e determinados, por colaboradores treinados, observando a necessidade de acessá-los.
17.9. Se as partes tiverem acesso a Dados Pessoais excessivos ou desnecessários para a execução do contrato, devem comunicar-se e eliminar imediatamente esses dados.
17.10. Os Instrumentos contratuais e aditivos futuros poderão ser formalizados em meio físico ou digital, mediante a utilização de certificados digitais válidos de acordo com as normas da ICP-Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

HASH: 37ae1f78638c6473e0baf461650e36462555b6564a3a6afedb24dd8edcd5d99e. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ZCK6-UXZT-5H6N-YKZK.

18.1. É vedada a subcontratação completa ou parcial da contratação, tendo em vista não se constatar inviabilidade técnico-econômica da execução integral do objeto por parte do futuro contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA MATRIZ DE RISCOS

19.1. Enquanto Empresa Pública, a EMPAER – MT está sujeita a diversos fatores internos e externos que impactem ou mesmo frustrem seu planejamento e conduzam ao enfrentamento de riscos indesejáveis, tornando-se, portanto, ameaças ao sucesso pretendido, ao cumprimento de prazos, ao controle dos custos e à qualidade da solução planejada.

19.2. Nos termos do art. 69, inciso X, combinado com art. 42, inciso X da Lei Federal nº 13.303, de 01 de julho de 2016, aplica-se ao contrato vinculado a este Termo de Referência os seguintes riscos e responsabilidades entre as partes, caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação. A seguir é apresentado a listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato, impactantes no equilíbrio econômico-financeiro da avença e a previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo quando de sua ocorrência:

Tipo de Risco	Motivo	Severidade	Probabilidade	Risco	Ações Mitigadoras	Resp. do Contratado	Resp. da Contratante
Atraso na entrega do objeto.	Atraso na entrega do objeto por falta do mesmo no estoque.	2	2	4	Planejar o quantitativo a ser entregue juntamente com a contratante.	X	
Entrega de produto divergente do contrato.	Não atendimento as especificações do objeto.	2	1	3	Verificar o objeto contratual e estoque, sempre mantendo para atender a demanda.	X	
Paralização injustificada do fornecimento do objeto.	Não possuir produto no estoque no período solicitado.	3	1	4	Adequar estoque para o fornecimento do objeto ofertado.	X	
Atraso no pagamento da Nota Fiscal	Ausência de fiscal substituto; Problemas no fluxo de caixa da EMPAER	1	1	2	Nomear o fiscal e o gerente do contrato e acompanhar o pagamento no prazo pactuado		X

SEVERIDADE → / PROBABILIDADE ↓	BAIXA (1)	MÉDIA (2)	ALTA (3)
Baixa (1)	Risco trivial (2)	Risco tolerado (3)	Risco moderado (4)
Média (2)	Risco tolerado (3)	Risco moderado (4)	Risco substancial (5)
Alta (3)	Risco moderado (4)	Risco substancial (5)	Risco intolerável (6)

Nivel de Risco	Ação
Trivial / Importância 2	Risco com pouco impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato, facilmente corrigido por ações da parte responsável.
Tolerável / Importância 3	Risco com baixo impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Pode-se considerar uma solução mais econômica ou melhorias que não importam custos extras. A monitorização é necessária para assegurar que os controles são mantidos e continuam eficazes, considerada a responsabilidade da parte definida na Matriz de Risco.
Moderado/ Importância 4	Risco com médio impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Devem ser feitos esforços para reduzir o risco, mas os custos de prevenção devem ser cuidadosamente medidos e limitados. As medidas de redução de risco devem ser implementadas dentro do período de tempo definido para o contrato. Quando o risco moderado é associado a severidade alta, uma avaliação posterior pode ser necessária, a fim de estabelecer mais precisamente a probabilidade do dano, como uma base para determinar a necessidade de medidas de controle aperfeiçoadas, considerada a responsabilidade da parte definida na Matriz de Risco.
Substancial / Importância 5	Risco com grande impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Recursos poderão ter de ser alocados para reduzir o risco, considerada a responsabilidade da parte definida na Matriz de Risco.
Intolerável / Importância 6	Risco iminente e com grande impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Recursos consideráveis poderão ter de ser alocados para reduzir o risco, considerada a responsabilidade da parte definida na Matriz de Risco.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão decididos pela EMPAER – MT, segundo as disposições contidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMPAER – MT, na Lei Federal nº 13.303/2016 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

HASH: 37ae1f78638c6473e0baf461650e36462555b6564a3a6afedb24dd8edcd5d99e. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ZCK6-UXZT-5H6N-YKZK.

21.1. A EMPAER – MT providenciará sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso para fins de publicidade, conforme o disposto no art. 16 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMPAER – MT.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO PREPOSTO

22.1. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.
22.2. O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.
22.3. O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.
22.4. As comunicações entre o contratante e o contratado, representado por seu preposto, devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
22.5. A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
22.6. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
22.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o preposto do contratado para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
22.8. Para melhor atender as unidades, o contratado poderá apresentar mais de um preposto para representá-lo na execução do contrato.
22.9. São atribuições do Preposto, dentre outras:
22.9.1. Comandar, coordenar e controlar a execução do contrato;
22.9.2. Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do contratante, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição do contratante;
22.9.3. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do contratante.
22.9.4. Acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade;
22.9.5. Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil;
22.9.6. Reportar-se à Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do fornecimento dos bens e das demais obrigações contratuais;
22.9.7. Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos bens entregues e atender prontamente a quaisquer solicitações do contratante;
22.9.8. Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada;
22.9.9. Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas no fornecimento dos bens contratados.
22.9.10. Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual;
22.9.11. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação do objeto contratado;
22.9.12. Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento;
22.9.13. Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos bens entregues, bem como toda a documentação complementar exigida;
22.9.14. Realizar o acompanhamento da instalação dos equipamentos, tanto no caso de ser realizada pela subcontratada quanto pela própria contratada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

23.1. Quaisquer Dados Pessoais compartilhados e tratados pelas partes durante a execução dos serviços regidos por este Termo de Referência serão tratados em conformidade com a Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados ("LGPD").
23.2. As partes são responsáveis pelo tratamento dos dados e devem agir em conformidade com a legislação aplicável, especialmente a LGPD. O tratamento deve ser realizado com finalidade legítima e de boa-fé, alinhado aos objetivos do contrato.
23.3. EMPAER-MT atuará **como Controladora** dos dados quando compartilhar dados com a contratada.
23.4. A **CONTRATADA** atuará **como Operadora** em relação aos dados fornecidos pela EMPAER-MT e será Controladora de seus próprios dados e atividades de tratamento.
23.5. A contratada deve manter absoluto sigilo sobre todos os dados, informações ou documentos acessados devido a este contrato, conforme a Lei Complementar nº 105/2001 e a LGPD. A violação do sigilo e o uso inadequado dos dados pessoais podem resultar em penalidades conforme a lei.
23.6. Os dados pessoais tratados serão eliminados após o término do contrato, exceto quando necessário para cumprir obrigações legais ou regulatórias, para estudos por órgãos de pesquisa (com anonimização dos dados), ou para uso exclusivo da contratada (desde que anonimizados).
23.7. Questões relacionadas ao tratamento de dados pessoais que não possam ser resolvidas com base na LGPD serão submetidas à administração do contrato para decisão prévia.

HASH: 37ae1f78638c6473e0baf461650e36462555b6564a3a6afedb24dd8edcd5d99e. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ZCK6-UXZT-5H6N-YKZK.

23.8. As partes devem tratar os dados pessoais de maneira ética, segura, transparente e responsável, em conformidade com a legislação aplicável. Os dados devem ser tratados apenas para fins lícitos e determinados, por colaboradores treinados, observando a necessidade de acessá-los.
23.9. Se as partes tiverem acesso a Dados Pessoais excessivos ou desnecessários para a execução do contrato, devem comunicar-se e eliminar imediatamente esses dados.
23.10. Os Instrumentos contratuais e aditivos futuros poderão ser formalizados em meio físico ou digital, mediante a utilização de certificados digitais válidos de acordo com as normas da ICP-Brasil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - ANTICORRUPÇÃO

24.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionado, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA EMPAER

25.1. O reconhecimento dos direitos da EMPAER-MT, em caso de rescisão administrativa pela inexecução parcial ou total do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – MECANISMO DE SOLUÇÃO AMIGÁVEL DE CONTROVÉRSIAS

26.1. As controvérsias oriundas da execução deste contrato serão inicialmente resolvidas de forma consensual entre as partes, por meio de tratativas diretas ou com o auxílio de comissão paritária. Persistindo o conflito, será admitida a mediação ou arbitragem, se prevista em edital, ou judicialização junto à comarca de Cuiabá/MT.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO

27.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
27.2. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SUELME EVANGELISTA FERNANDES:84995408134
Assinado de forma digital por SUELME EVANGELISTA FERNANDES:84995408134
Dados: 2026.08.07 15:20:17 -04'00'

Cuiabá/MT, _____ de março de 2026.

SUELME EVANGELISTA FERNANDES
Diretor Presidente
Empresa Mato-Grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural
EMPAER-MT

CONTRATADA

HASH: 37ae1f78638c6473e0baf461650e36462555b6564a3a6afedb24dd8edcd5d99e. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ZCK6-UXZT-5H6N-YKZK.

EMPAER Empresa Mato-grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural — Governo de Mato Grosso

SEAF Secretaria de Estado de Agricultura Familiar — Governo de Mato Grosso

ANEXO I DO CONTRATO – DESCRIÇÃO DOS ITENS

DESCRIÇÃO DETALHADA
NOTEBOOK - PROCESSADOR: ÚLTIMA GERAÇÃO (REFERÊNCIA: INTEL CORE ULTRA SÉRIE 2 OU AMD RYZEN 8000/9000 SÉRIE) OU, NO MÁXIMO, UMA GERAÇÃO ANTERIOR (INTEL CORE 14ª OU AMD RYZEN 7000).; **PLACA MÃE**: INTERFACE PADRÃO SATA E, OU, PCI-E GEN 4.0 OU SUPERIOR; CHIP DE SEGURANÇA TPM VERSÃO 2.0 OU SUPERIOR, INTEGRADO A PLACA PRINCIPAL; ATUALIZAÇÃO DA BIOS (INCLUSIVE REMOTAMENTE), POR MEIO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO; FABRICAÇÃO PRÓPRIA E EXCLUSIVA DO MODELO OFERTADO, NÃO SENDO ACEITO NENHUM TIPO DE PERSONALIZAÇÃO; **MEMÓRIA**: 16GB DDR5 5600MTS OU SUPERIOR INSTALADA; NÃO PODENDO SER SOLDADA À PLACA-MÃE; EXPANSÍVEL A NO MÍNIMO 32GB 5600MTS OU SUPERIOR; **TECLADO**: PADRÃO ABNT II, PRESENÇA DE 12 TECLAS DE FUNÇÕES SITUADAS NA POSIÇÃO SUPERIOR DO TECLADO; IMPRESSÃO NAS TECLAS TIPO PERMANENTE; RESISTENTE AO DERRAMAMENTO DE LIQUIDOS; DISPOSITIVO APONTADOR TIPO TOUCHPAD COM 2 BOTÕES E FUNÇÃO ROLAGEM, SUPORTE A MULTI-TOUCH; **GABINETE**: BOTÃO LIGA/DESLIGA COM POSSIBILIDADE DE DESLIGAMENTO POR SOFTWARE AO MANTER PRESSIONADO O BOTÃO; POSSUIR DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DE PREVENÇÃO DE DESLIGAMENTO ACIDENTAL; SOM ESTÉREO INTEGRADO, SENDO ACEITA SOLUÇÃO ATRAVÉS DE COMBINAÇÃO DE TECLAS; CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO TR; **SISTEMA OPERACIONAL**: WINDOWS 11 64 BITS PROFESSIONAL OEM OU SUPERIOR; EM PORTUGUÊS; O EQUIPAMENTO OFERTADO DEVERÁ POSSUIR COMPATIBILIDADE HCL COM WINDOWS 11; **ACESSÓRIOS**: DEVERÁ ACOMPANHAR MALETA DE TRANSPORTE, QUE COMPORTE EQUIPAMENTO, ACESSÓRIOS E FONTE DE ALIMENTAÇÃO; REVESTIMENTO INTERNO MACIO PARA PROTEÇÃO CONTRA IMPACTO, ARRANHOES E POEIRAS; MOUSE ÓPTICO COM TRÊS BOTÕES (INCLUINDO SCROLL DE ROLAGEM), FORMATO ERGONÔMICO, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO TR; **GARANTIA**: TIPO: ON SITE INTEGRAL DE FÁBRICA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PERÍODO: 36 MESES A PARTIR DA ENTREGA DEFINITIVA PRAZO PARA SOLUÇÃO DE CHAMADO TÉCNICO: 48 HORAS APÓS A ABERTURA DE CHAMADO TÉCNICO, CASO ULTRAPASSE ESSE LIMITE DEVERÁ SER FORNECIDO MÁQUINA DE IGUAL CONFIGURAÇÃO OU SUPERIOR PARA SUBSTITUIÇÃO; **RESTRIÇÕES**: UNIDADES DE ARMAZENAMENTO (SSDS E HDDS) QUANDO DEFEITUOSOS E SUBSTITUÍDOS NÃO SERÃO RETIRADOS DAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATANTE POR MEDIDA DE SEGURANÇA E SIGILO DAS INFORMAÇÕES, ALÉM DE INTENÇÃO FUTURA DA RECUPERAÇÃO DOS DADOS CONTIDOS POR EMPRESAS ESPECIALIZADAS; **DEMAIS CONDIÇÕES**: PROCEDIMENTOS DE TROCA OU ATUALIZAÇÃO DE COMPONENTES PELA GARANTIA SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, SENDO VEDADO QUALQUER SOLICITAÇÃO POR PARTE DA CONTRATADA PARA A CONTRATANTE DE PROCEDIMENTOS QUE ENVOLVAM RISCOS AO EQUIPAMENTO COMO ATUALIZAÇÕES DE BIOS, ETC.; **COMPLIANCES**: ISO 14001; IEC 60950; IEC 61000; TI VERDE, DEVE ATENDER AS DIRETIVAS EPEAT E ROHS; SISTEMA DE LOGÍSTICA REVERSA EM CONFORMIDADE COM A GREENELETRON; REFRIGERAÇÃO; NÍVEL DE RUÍDO, DEVE ATENDER A NBR 10152 OU ISO 7779/9296 COMPROVADO ATRAVÉS DE RELATÓRIO DE CONFORMIDADE; **CONDIÇÃO DE NOVO**: DEVE SER NOVO, DE PRIMEIRO USO, SEM QUAISQUER RESQUÍCIOS DE USO ANTERIOR, NÃO PODE SER RECONDICIONADO, ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO NA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO JUNTO AO CONTRATANTE, ESPECIALMENTE QUANTO À: CHIPSETS, CPUS, HDDS E SSDS, MEMÓRIA RAM E MONITOR; **BIOS**: MESMO FABRICANTE DO NOTEBOOK OU TER OS DIREITOS DE COPYRIGHT DESTA BIOS, NÃO SENDO ACEITO SOLUÇÕES EM REGIME DE OEM; EM CONFORMIDADE COM A ESPECIFICAÇÃO UEFI 2.8, OU SUPERIOR, PODERÁ SER COMPROVADO ATRAVÉS CONSULTA AO SITE OFICIAL: HTTP://WWW.UEFI.ORG/MEMBERS. CONFORME DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR; **UNIDADE DE ARMAZENAMENTO**: POSSUIR 01 (UMA) UNIDADE DE ARMAZENAMENTO EM ESTADO SÓLIDO (SSD) COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 512GB, PADRÃO NVME COM TAXA DE LEITURA E GRAVAÇÃO SUPERIOR A 1.000 MB/S; COM SUPORTE A CRIPTOGRAFIA SED SSD, TECNOLOGIA OPAL 2.0 OU SIMILAR; **CONTROLADORA DE VÍDEO**: COM SUPORTE A ALOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE MEMÓRIA MÍNIMA DE 1 GB; SUPORTE À RESOLUÇÃO MÍNIMA COM PROFUNDIDADE DE CORES DE 32 BITS DE FORMA INDEPENDENTE (IMAGENS DIFERENTES EM CADA MONITOR), COM TAXA DE ATUALIZAÇÃO MÍNIMA DE 60 HZ E PADRÃO PLUG-AND-PLAY; CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO TR; **DISPLAY LCD**: TELA PLANA WIDESCREEN COM TECNOLOGIA DE RETROILUMINAÇÃO POR LED COM ÁREA MÍNIMA DE 14 POLEGADAS E MÁXIMA DE 15 POLEGADAS; CONTROLE DE BRILHO; CAPACIDADE DE VISUALIZAÇÃO SIMULTÂNEA DAS IMAGENS NA TELA E EM UM MONITOR EXTERNO; SUPORTAR RESOLUÇÃO DE 1920X1080; TRATAMENTO ANTI REFLEXIVO; DEVERÁ POSSUIR BRILHO DE NO MÍNIMO 300 NITS; **ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA**: BATERIA DE ÍON DE LÍTIO (LITHIUM-ION) OU ÍON DE POLÍMERO (LI-PO) DE TRÊS CÉLULAS, DEVE GARANTIR O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO POR PELO MENOS 480 MINUTOS EM CONDIÇÕES NORMAIS DE USO, COM A TELA EM BRILHO MÉDIO; FONTE BIVOLT AUTOMÁTICA 110/220 VAC – 50/60 HZ; CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO TR; **ÁUDIO**: INTERFACE DE SOM PADRÃO HIGH DEFINITION AUDIO COM CONECTOR PARA MICROFONE E FONE DE OUVIDO; A CONTROLADORA DE SOM DEVERÁ SER ONBOARD, CONTENDO 01 (UMA) SAÍDA AMPLIFICADA PARA CANAIS ESTÉREOS E 01 (UMA) ENTRADA PARA MICROFONE OU COMBO DE ÁUDIO EM ÚNICA SAÍDA; **INTERFACE DE REDE**: REDE ONBOARD ETHERNET INTEGRADA À PLACA PRINCIPAL COM VELOCIDADE GIGABIT ETHERNET, AUTOSENSE, FULL- DUPLEX, COM CONECTOR RJ-45. NÃO SERÃO PERMITIDOS ADAPTADORES; **INTERFACE DE REDE WIRELESS**: INTEGRADA AO EQUIPAMENTO DUAL BAND COM SUPORTE A IEEE 802.11 B/G/N/AC/AX OU SUPERIOR. NÃO SERÃO PERMITIDOS ADAPTADORES; INTERFACE BLUETOOTH MINIMO V5.0 OU SUPERIOR, INTEGRADO AO EQUIPAMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS ADAPTADORES; **INTERFACES U**[illegible] MÍNIMO TRÊS INTERFACES USB, SENDO NO MÍNIMO DUAS PORTAS NA VERSÃO 3.2 GEN 2 OU SUPERIOR E [illegible] MÍNIMO UMA PORTA DO TIPO C; POSSUIR UM CONECTOR HDMI;

HASH: 37ae1f78638c6473e0baf461650e36462555b6564a3a6afedb24dd8edcd5d99e. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ZCK6-UXZT-5H6N-YKZK.

EMPAER Empresa Mato-grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural — Governo de Mato Grosso

SEAF Secretaria de Estado de Agricultura Familiar — Governo de Mato Grosso

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 026/2025/DAP/GDAS/EMPAER-MT - RELANÇAMENTO	
I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA	
1 - ÓRGÃO: EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL – EMPAER-MT	
2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Unidade Orçamentária**: 12.401 **Projeto/Atividade**: 3327-9900 **Elemento de Despesa**: 4.4.90.52.00 **Fonte**: 1.756.0000	**3 - DESCRIÇÃO DE CATEGORIA DE INVESTIMENTO:** () Capacitação () Equipamento de Apoio () Equipamento de TI () Consultoria/Auditoria/Assessoria () Despesa de Custeio () Material de Consumo (X) Material Permanente () Serviços
4 - UNIDADE ADMINISTRATIVA DEMANDANTE: DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E DE PESSOAL – DAP	
5 - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº: 001/2025/GDATER/EMPAER-MT	
6 - A AQUISIÇÃO É ORIUNDA DE VERBA DE CONVÊNIO: **() SIM (X) NÃO**	**6.1 - Nº DO CONVÊNIO:**
7 - A AQUISIÇÃO É ORIUNDA DE EMENDA PARLAMENTAR: **() SIM (X) NÃO**	**7.1 – Nº DA EMENDA:**
II - FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO DE BENS/CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS	

1. OBJETIVO SINTÉTICO:

1.1. Aquisição de Notebooks para atender as equipes Técnicas de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) da EMPAER-MT, conforme quantidades, condições e especificações deste Termo de Referências.

2. ELENCO DOS ITENS (BENS OU SERVIÇOS) DA DEMANDA

2.1. As quantidades e disposições dos itens/grupos da demanda estão detalhadas no **Anexo I – Descrição dos Itens/grupos da Demanda.**

2.2. Certificamos que os objetos previstos na pretensa aquisição possuem descrições detalhadas e suficientes para atender plenamente à demanda desta Estatal, assim como para a correta caracterização dos mesmos.

2.3. A EMPAER-MT **declara** que os objetos desta contratação não se enquadram na definição de bens de luxo, conforme Decreto Estadual nº 1.525/2022.

3. DA NATUREZA DO OBJETO

3.1. O objeto abordado por este Termo de Referência é **são caracterizados como comuns**, visto que se enquadra na classificação nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMPAER-MT e do § 1º, do art. 80, do Decreto nº 1.525/2022, ***"Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado"***

4. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

4.1. A presente contratação visa ao fornecimento de notebooks para uso pelas equipes técnicas de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) da EMPAER-MT, configurando uma medida estratégica para o fortalecimento da infraestrutura tecnológica da empresa. O objetivo é ampliar a capacidade operacional, promovendo ganhos significativos em eficiência, qualidade e precisão na execução dos serviços públicos voltados ao desenvolvimento rural sustentável.

4.2. A modernização do parque tecnológico é especialmente necessária diante do uso intensivo de ferramentas como os Sistemas de Informações Geográficas (SIG) e o Sistema de Acompanhamento e Gerenciamento de Atividades da EMPAER (SAGAE), ambos essenciais para o planejamento, monitoramento e execução das ações de ATER. Essas ferramentas demandam equipamentos com elevado desempenho técnico, capazes de processar grandes volumes de dados geoespaciais — como imagens de satélite, mapas temáticos e informações topográficas — com rapidez, estabilidade e precisão.

4.3. Notebooks com maior poder de processamento e memória robusta são imprescindíveis para análises espaciais detalhadas, identificação de padrões territoriais, avaliação de riscos ambientais, definição de zonas agrícolas, cálculo de índices de vegetação e planejamento do uso racional da água e dos recursos naturais. Esses dados são fundamentais para subsidiar decisões técnicas e orientar os produtores rurais com base em evidências, promovendo práticas sustentáveis, produtivas e resilientes.

4.4. Adicionalmente, a aquisição contribuirá para a ampliação da capacidade institucional da EMPAER-MT, favorecendo a integração de dados, o intercâmbio técnico com outras instituições e a inovação na oferta de serviços públicos. O investimento em equipamentos tecnológicos complementa as ações iniciadas no exercício de 2022, voltadas à reestruturação dos recursos de TI da empresa, e reforça o compromisso da estatal com a excelência na gestão pública, a valorização da agricultura familiar e a geração de valor para a sociedade mato-grossense.

4.5. As especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência foram definidas com base nas necessidades operacionais da EMPAER-MT e nas boas práticas de governança de Tecnologia da Informação, buscando garantir elevado desempenho,

HASH: 37ae1f78638c6473e0baf461650e36462555b6564a3a6afedb24dd8edcd5d99e. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ZCK6-UXZT-5H6N-YKZK.

confiabilidade, segurança da informação e vida útil compatível com os investimentos públicos realizados. Nesse contexto, a exigência de processadores de última geração ou, no máximo, da geração imediatamente anterior, memória DDR5 de 16 GB expansível, unidade de armazenamento SSD NVMe de alto desempenho, módulo de segurança TPM 2.0, BIOS com gerenciamento corporativo, compatibilidade nativa com o Windows 11 Professional e demais requisitos técnicos visa assegurar que os equipamentos permaneçam tecnologicamente atualizados durante todo o período de utilização, reduzindo riscos de obsolescência precoce e de necessidade de substituições antecipadas.

4.6. Considerando que as equipes técnicas da EMPAER-MT desempenham suas atividades predominantemente em campo, atendendo produtores rurais em todos os municípios do Estado de Mato Grosso, faz-se necessária a aquisição de equipamentos portáteis que conciliem alto desempenho computacional, mobilidade e autonomia energética. Nesse sentido, a exigência de bateria com autonomia mínima de 480 (quatrocentos e oitenta) minutos, tela antirreflexo de alta definição, conectividade sem fio de última geração (Wi-Fi 6 ou superior e Bluetooth 5.0 ou superior), interfaces USB de alta velocidade, porta HDMI e rede Gigabit Ethernet permitirá maior produtividade dos servidores, mesmo em ambientes externos ou com infraestrutura limitada.

4.7. A contratação contempla, ainda, requisitos voltados à segurança da informação e à continuidade dos serviços públicos, como a utilização de módulo criptográfico TPM 2.0, suporte à criptografia de unidades SSD, manutenção da BIOS pelo próprio fabricante, garantia on-site de 36 (trinta e seis) meses com reposição de peças e atendimento técnico em até 48 (quarenta e oito) horas, além da vedação da retirada das unidades de armazenamento das dependências da EMPAER-MT quando substituídas em garantia. Tais medidas visam proteger informações estratégicas da instituição e assegurar a continuidade das atividades finalísticas, reduzindo o tempo de indisponibilidade dos equipamentos.

4.8. Também foram previstos requisitos relacionados à sustentabilidade ambiental e à responsabilidade socioambiental, exigindo-se equipamentos em conformidade com certificações e normas reconhecidas internacionalmente, tais como ISO 14001, diretivas EPEAT e RoHS, além da adoção de sistema de logística reversa em conformidade com a Green Eletron. Essas exigências estão alinhadas às políticas de compras públicas sustentáveis e contribuem para minimizar os impactos ambientais decorrentes do descarte de equipamentos eletroeletrônicos, observando os princípios da eficiência, do desenvolvimento sustentável e da responsabilidade ambiental na Administração Pública.

4.9. Sob o aspecto econômico, a aquisição de equipamentos novos, de primeiro uso, em linha de produção e com garantia integral de fábrica reduz significativamente os custos de manutenção corretiva, amplia a disponibilidade dos recursos tecnológicos e diminui a necessidade de reposições frequentes, proporcionando melhor custo-benefício durante todo o ciclo de vida dos equipamentos. Dessa forma, a contratação revela-se tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e plenamente alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade dos serviços públicos prestados pela EMPAER-MT.

4.10. Por fim, a disponibilização de notebooks com elevado desempenho permitirá maior integração entre as equipes técnicas e os sistemas corporativos utilizados pela EMPAER-MT, viabilizando o processamento de informações em tempo real, a elaboração de relatórios técnicos, pareceres, laudos, projetos e mapas georreferenciados diretamente em campo. Essa capacidade operacional contribuirá para maior agilidade na tomada de decisões, melhoria da qualidade dos serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) e fortalecimento das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento da agricultura familiar e do agronegócio sustentável no Estado de Mato Grosso.

5. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO SOLICITADO

5.1. O quantitativo proposto tem por finalidade atender às necessidades operacionais das 09 (nove) Unidades Territoriais da EMPAER-MT, bem como do Escritório Central, considerando a modernização do parque tecnológico, a substituição gradual das estações fixas (desktops) por equipamentos portáteis (notebooks) e a manutenção de reserva técnica para garantir a continuidade dos serviços.

5.2. A adoção de notebooks em substituição parcial às estações fixas (PCs) justifica-se pela natureza itinerante das atividades desenvolvidas pelos técnicos, gestores e equipes administrativas da EMPAER-MT, que demandam mobilidade, flexibilidade de uso, integração com sistemas corporativos e suporte a atividades externas, reuniões, capacitações, visitas técnicas e atendimentos descentralizados.

5.3. Nas Unidades Territoriais, os notebooks serão utilizados tanto para substituição de equipamentos fixos obsoletos quanto para composição de estações de trabalho móveis, otimizando o uso dos espaços físicos, reduzindo custos de manutenção de infraestrutura e ampliando a eficiência operacional.

5.4. O quantitativo foi definido com base: No número de servidores lotados em cada Unidade Territorial;

- **5.4.1.** Na necessidade de substituição gradual de computadores fixos com vida útil esgotada;
- **5.4.2.** Na demanda por equipamentos portáteis para atividades técnicas e administrativas;
- **5.4.3.** Na padronização do parque tecnológico institucional;
- **5.4.4.** Na garantia de continuidade das atividades em casos de falha, manutenção ou substituição emergencial.

5.5. A distribuição dos equipamentos por Unidade Territorial observa critérios de proporcionalidade, volume de atendimentos, abrangência territorial e estrutura administrativa, conforme quadro abaixo:

REGIÃO	UNIDADE TERRITORIAL	QUANT.
Barra Do Bugres	Unidade Territorial Altos dos Paraguai - UTAP	**16**
São Félix Do Araguaia	Unidade Territorial Araguaia e Norte Araguaia - UTAR	**15**
Cáceres	Unidade Territorial Nascentes do Pantanal e Vale do Guaporé - UTNASP	**15**
Cuiabá	Unidade Territorial Vale do Rio Cuiabá - UTVRIC	**19**
Rondonópolis	Unidade Territorial Região Sul e Nascentes do Araguaia - UTRS	**13**
Barra Do Garças	Unidade Territorial portal do Araguaia e Médio Araguaia - UTPMA	**15**
Juína	Unidade Territorial Vale do Juruena e Vale dos Arinos - UTVJ	**16**
Alta Floresta	Unidade Territorial Portal da Amazônia e Vale do Teles Pires - UTPAVT	**18**
Sinop	Unidade Territorial Alto Teles Pires - UTATP	**14**

HASH: 37ae1f78638c6473e0baf461650e36462555b6564a3a6afedb24dd8edcd5d99e. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ZCK6-UXZT-5H6N-YKZK.

Reserva de Segurança (Central)	**19**
Total de Dispositivos	**160**

5.6. A reserva de segurança, correspondente a **19 (dezenove) equipamentos**, destina-se especificamente a:

a) Atender aos Gabinetes das **03 (três)** Diretorias da EMPAER-MT;

b) Atender às chefias dos **09 (nove)** Departamentos vinculados às Diretorias;

c) Suprir demandas emergenciais decorrentes de falhas, manutenções, extravios ou substituições temporárias nas Unidades Territoriais;

d) Garantir continuidade operacional em situações de redistribuição interna de pessoal.

5.7. Ressalta-se que a reserva técnica não configura estoque ocioso, mas instrumento de gestão operacional, indispensável para assegurar a continuidade dos serviços públicos prestados pela EMPAER-MT, evitando paralisações decorrentes de indisponibilidade de equipamentos.

5.8. Destaca-se, ainda, que a substituição gradual das estações fixas por notebooks não implica aumento desnecessário do parque tecnológico, mas sim racionalização, modernização e adequação às novas formas de trabalho institucional, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

5.9. Dessa forma, o quantitativo total de **160 (cento e sessenta) notebooks** mostra-se tecnicamente adequado, proporcional, justificado e compatível com a estrutura organizacional, as necessidades operacionais e as diretrizes de modernização da EMPAER-MT.

6. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. O prazo da contratação será de **36 (trinta e seis) meses**, a partir da assinatura do Instrumento Contratual, condicionadas a garantia dos produtos.

7. SETOR SOLICITANTE

7.1. GABINETE DA DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL **– GDATER**

7.2. PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: **EMPAER-PRO-2025/01271**

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO

8.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1.1. A presente contratação tem por objeto a **aquisição de Notebooks Tipo I**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, destinados a atender às necessidades operacionais das equipes Técnicas de Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER da EMPAER-MT, em consonância com o **Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 005/2025/DAP**.

8.1.2. Os equipamentos deverão assegurar desempenho adequado para atividades administrativas, técnicas, operacionais e de campo, garantindo mobilidade, segurança da informação, confiabilidade operacional e compatibilidade com os sistemas corporativos utilizados pela EMPAER-MT.

8.1.3. A área técnica certifica que as especificações foram elaboradas com base em critérios técnicos objetivos, observando padrões de desempenho, segurança, durabilidade e compatibilidade, sem estabelecer exigências que comprometam a ampla competitividade entre os fornecedores.

8.1.4. A solução proposta contempla a aquisição de equipamentos novos, em linha de produção, com garantia integral de fábrica, assegurando suporte técnico, continuidade operacional e padronização do parque tecnológico institucional.

9. DA FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

9.1. A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será o **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, em consonância com a Lei Federal nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMPAER-MT, com adoção do critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR GRUPO**.

9.2. A escolha do pregão como modalidade licitatória decorre do fato de que os objetos a serem adquiridos classificam-se como comuns, tendo em vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas.

10. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. Deverão ser observadas, durante a execução do contrato, as orientações dos programas da Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

10.1.1. Economia de energia.

10.1.2. Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como equipamentos eletrônicos e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos.

10.1.3. Também deverão ser atendidos os seguintes **requisitos de sustentabilidade:**

10.1.3.1. Não conter substâncias perigosas em concentrações superiores aos limites estabelecidos pela Diretiva **RoHS (Restriction of Hazardous Substances)**, especialmente mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cádmio (Cd), cromo hexavalente (Cr VI), bifenilos polibromados (PBB) e éteres difenílicos polibromados (PBDE).

10.1.3.2. Possuir conformidade com as diretivas ambientais **EPEAT** e **RoHS**, bem como certificação ambiental **ISO 14001**, quando aplicável ao fabricante, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

10.1.3.3. O fabricante deverá possuir sistema de logística reversa para equipamentos eletroeletrônicos, em conformidade com a **Green Eletron** ou sistema equivalente, garantindo a destinação ambientalmente adequada dos equipamentos ao final de sua vida útil.

10.1.3.4. Os equipamentos deverão ser acondicionados, preferencialmente, em embalagens individuais confeccionadas com materiais recicláveis ou reciclados, utilizando o menor volume possível, sem comprometer a proteção contra impactos durante o transporte e armazenamento.

HASH: 37ae1f78638c6473e0baf461650e36462555b6564a3a6afedb24dd8edcd5d99e. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ZCK6-UXZT-5H6N-YKZK.

10.1.3.5. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, em linha de produção e fabricados em conformidade com normas técnicas e ambientais aplicáveis, contribuindo para a redução do consumo de energia, da geração de resíduos eletrônicos e dos custos de manutenção ao longo de sua vida útil.

11. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. PRAZO DE EXECUÇÃO

11.1.1. O prazo de entrega dos produtos/bens será de até **40 (quarenta) dias úteis**, contados do recebimento formal da ordem de fornecimento do contratante.

11.1.2. Os produtos serão entregues no horário estipulado na Ordem de Fornecimento.

11.1.3. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.

11.1.4. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

11.1.5. A falta de quaisquer dos produtos, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

11.2. LOCAL DE EXECUÇÃO

11.2.1. Os bens deverão ser **entregues no Escritório Central desta Estatal**, conforme detalhamento e quantidade dos Lotes, no endereço abaixo:

Escritório Central da EMPAER-MT	Rua Eng. Agrônomo Arnaldo Duarte Monteiro, 196 Edifício Engenheiro José Morbeck, 2º andar - Cuiabá/MT

11.3. FORMA DE EXECUÇÃO

11.3.1. O contratado será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega à EMPAER-MT no endereço e horário indicados na ordem de Fornecimento.

11.3.2. As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.

11.3.3. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

11.3.4. A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam saúde e segurança dos consumidores.

11.3.5. A entrega dos produtos será feita sob entrega única, conforme o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento.

11.3.6. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no RILC da EMPAER-MT, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual.

11.3.7. A entrega do produto será responsabilidade do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

11.3.8. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela EMPAER-MT, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

11.3.9. Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.

11.3.10. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o contratante.

12. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de entrega estão indicados nos itens Fiscalização Contratual e Critério de Medição e Pagamento deste termo de referência.

12.2. O modelo de gestão do contrato envolve também a adoção das seguintes medidas:

12.2.1. As comunicações entre a EMPAER-MT e o contratado, representado por seu preposto, devem ser realizadas via telefone, WhatsApp ou e-mail, devendo ser realizada por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente.

12.2.2. O preposto deverá ser designado pelo contratado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, se for o caso.

13. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 13.303/2016 e do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

13.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

HASH: 37ae1f78638c6473e0baf461650e36462555b6564a3a6afedb24dd8edcd5d99e. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ZCK6-UXZT-5H6N-YKZK.

13.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos.
13.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, a EMPAER-MT reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.
13.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:
13.6.1. Gestor do Contrato: servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas da Estatal, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:
13.6.1.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.
13.6.1.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.
13.6.2. Serão nomeados como **Gestor e Gestor substituto do Contrato**, os servidores indicados abaixo, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, no quesito da conformidade da entrega e atesto das Notas Fiscal, providenciando o recebimento definitivo:

Gestor Contratual	Gestor Contratual Substituto
Pamella Barbosa Rubio **Matrícula:** EMPAER301353	Eder Antônio da Silva **Matrícula:** EMPAER122246

13.6.3. Fiscal do Contrato: agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:
13.6.3.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.
13.6.3.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
13.6.4. Serão nomeados como **fiscal e fiscal substituto do Contrato**, os servidores indicados abaixo, o qual competirá auxiliar e acompanhar a entrega dos produtos/bens, efetuando o recebimento provisório dos mesmos, devendo analisar e realizar a testagem dos produtos/bens e emitirem termo circunstanciais a serem encaminhados ao Gestor do Contrato para fins de análise do recebimento definitivo:

Fiscal Contratual	Fiscal Contratual Substituto
Rafael Rezende Fortes Da Silva Teixeira **Matrícula:** EMPAER302404	Ronildo De Souza Furtado **Matrícula:** EMPAER308263

13.7. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato.
13.8. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.
13.9. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado.
13.10. O relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.
13.11. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
13.12. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais – Contratos.
13.13. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
13.14. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, a CONTRATANTE, reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.
13.15. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de Ben inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.
13.16. Será de responsabilidade do Gestor do Contrato, a salva guarda de documentos relacionados à liberação do pagamento referente a execução do objeto contratado;
13.17. A fiscal do Contrato deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos da CONTRATADA relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato.
13.18. Devendo, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pela CONTRATADA no período de faturamento, com vistas a aplicar a multas/glosas no pagamento da fatura;
13.19. A Fiscalização do CONTRATANTE poderá solicitar informações ou esclarecimentos formalmente à CONTRATADA, sendo que o prazo para resposta será no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas;**

HASH: 37ae1f78638c6473e0baf461650e36462555b6564a3a6afedb24dd8edcd5d99e. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/#/validar/ZCK6-UXZT-5H6N-YKZK.

13.20. Caso os esclarecimentos demandados impliquem indagações de caráter técnico ou em qualquer outra hipótese de exceção, deverá ser encaminhada justificativa formal, dentro do mesmo prazo supracitado, à Fiscalização do CONTRATANTE, para que esta, caso entenda necessário, decida sobre a dilação do prazo para resposta da CONTRATADA.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

14.1. Recebimento Provisório:

14.1.1. O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, no ato da entrega dos bens, mediante relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da nota fiscal.

14.1.2. Os prazos de entrega dos produtos observarão o disposto no **item 13**.

14.1.3. A fiscalização notificará o contratado para se for o caso, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, impugnar os apontamentos do relatório ou emitir a nota fiscal/fatura no valor apurado.

14.1.4. Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, com a análise dos argumentos do contratado. A EMPAER-MT realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos bens, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.

14.1.5. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

14.2. Recebimento Definitivo:

14.2.1. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor designado pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

14.2.1.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

14.2.1.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

14.2.1.3. Realizar a aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os bens fornecidos.

14.2.1.4. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

14.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia dos produtos por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078/90.

15. DA HABILITAÇÃO E DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. **A Licitante consagrada vencedora do certame licitatório**, deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, além de declarações legalmente exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto licitado conforme previsto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos desta Estatal, bem como, as seguintes Documentações:

a) Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária;

b) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Estado de Mato Grosso e da sede ou domicílio do licitante;

c) Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso e da sede ou domicílio do licitante;

d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) Esses documentos podem ser substituídos, quando aplicável e vigente, pelo Certificado de Registro Cadastral Vigente na SEPLAG/MT (CERCA).

15.2. Da Qualificação Econômico-financeira

15.3. Os detalhes sobre os documentos e requisitos específicos serão fornecidos no Edital do Pregão Eletrônico, conforme o Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da EMPAER-MT.

15.4. Da Qualificação Técnica

15.4.1. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, em nome da empresa Licitante, que comprove(m) que está tenha fornecido produto(s) pertinente(s) e compatível(is) com o objeto da licitação/grupo.

15.4.1.1. Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, poderá ser solicitado reconhecimento de firma em Cartório de Notas, quando houver dúvida da autenticidade da assinatura.

15.4.2. O(s) atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público deverão identificar o seu subscritor (nome, cargo, CPF ou matrícula).

15.4.3. Não será conhecido e nem considerado válido o atestado de capacidade técnica emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo da controlada pela licitante, a empresa controladora ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e/ou da Licitante

HASH: 37ae1f78638c6473e0baf461650e36462555b6564a3a6afedb24dd8edcd5d99e. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ZCK6-UXZT-5H6N-YKZK.

16. DA PARTICIPAÇÃO

16.1. Poderão participar deste processo licitatório fornecedores especializados no ramo da atividade econômica pertinente ao objeto, desde que atendam todas as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

16.2. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

16.2.1. Em obediência ao inciso I do art. 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, nesta licitação **haverá grupos com Cota de 25% para participação exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais.**

16.2.1.1. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado, nos termos do art. 25, § 2º da Lei Complementar Estadual nº 605/2018.

16.2.2. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018, deverá selecionar a opção no SIAG, antes do envio da proposta e no momento da Habilitação, comprovar tal situação, apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

16.2.3. A falta de identificação no sistema antes do envio da proposta tal como indicado no subitem anterior, impedirá o licitante de usufruir de qualquer dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

16.2.4. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

16.2.5. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

16.2.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por período igual, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.2.7. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de que não celebraram contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

16.3. DOS CONSÓRCIOS

16.3.1. Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto.

16.3.2. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

16.4. DAS COOPERATIVAS

16.4.1. Não será admitida a participação de cooperativas, tendo em vista não existir cooperativa apta a executar o objeto contratual desta licitação.

17. DA PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

17.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, sob a **Forma Eletrônica**, com adoção do critério de julgamento pelo **Menor Preço**.

17.2. O modo de disputa adotado será o **ABERTO**.

17.3. O certame licitatório está **dividido em Grupos**, com quantidades solicitadas, conforme **o Anexo I** deste Termo de Referências.

17.4. A separação dos **itens em Grupos** tem como objetivo ampliar o número de interessados e fomentar a concorrência entre os fornecedores. Os Grupos contêm agrupamento de itens de mesma categoria, para que haja economia de valor, facilitando a aquisição dos itens

17.5. O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.

17.6. O prazo de eficácia da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais.

17.7. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

17.8. Deverá acompanhar a Proposta de Preços Realinhada, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, a documentação técnica do objeto que permita ao Pregoeiro avaliar as especificações do (s) equipamento (s), a saber:

17.8.1. Catálogo descritivo do equipamento ofertado, o qual deverá atender as características semelhantes as constantes na descrição do item, com apresentação nítida e legível e, quando este estiver em língua estrangeira deverá ser traduzido em língua portuguesa brasileira, com juntada do documento (cópia ou original), da língua originária, bem como, identificar o fabricante.

HASH: 37ae1f78638c6473e0baf461650e36462555b6564a3a6afedb24dd8edcd5d99e. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ZCK6-UXZT-5H6N-YKZK.

18. DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

18.1. O prazo de garantia contratual de assistência dos bens é de, **no mínimo, 36 (trinta e seis) meses**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
18.2. O prazo da garantia foi estipulado, tendo em vista que os produtos podem apresentar defeitos de fabricação que motivarão a substituição por produtos em condições de uso.
18.3. O contratado deverá fornecer os produtos em excelentes condições de uso.
18.4. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.
18.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
18.5.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
18.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
18.7. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da EMPAER-MT pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.
18.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da EMPAER-MT ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica a EMPAER-MT autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
18.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.
18.10. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar(em) imperfeição(ões), correrão por conta do contratado, não cabendo à EMPAER-MT quaisquer ônus.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado pela EMPAER-MT em favor do contratado em até **30 (trinta) dias** a contar da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente.
19.2. Em hipótese alguma será admitida antecipação do pagamento.
19.3. As operações de vendas destinadas ao órgão público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.
19.4. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
19.4.1. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.
19.5. A EMPAER-MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de "factoring".
19.6. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:
19.6.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;
19.6.2. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela procuradoria Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;
19.6.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, em plena validade e relativa ao contratado.
19.6.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.
19.7. Sendo o caso, a EMPAER-MT efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.
19.8. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;
19.9. Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pela EMPAER-MT, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;
19.10. A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.
19.11. Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.
19.12. Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a partir da respectiva data de regularização.
19.13. Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

HASH: 37ae1f78638c6473e0baf461650e36462555b6564a3a6afedb24dd8edcd5d99e. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ZCK6-UXZT-5H6N-YKZK.

19.14. As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.
19.15. O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

20. DO REAJUSTE DE PREÇOS

20.1. Os preços inicialmente contratados **serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses**, contados da data da proposta, nos termos da legislação vigente.
20.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, mediante solicitação da Contratada, utilizando-se a variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.
20.3. O reajuste será concedido mediante apostilamento, independentemente de termo aditivo, desde que demonstrado o preenchimento dos requisitos legais e contratuais.
20.4. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pela Contratada antes da prorrogação contratual ou durante a vigência do contrato, acompanhado da documentação necessária para sua análise.
20.5. A concessão do reajuste observará os princípios da legalidade, da economicidade e da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sem efeitos retroativos anteriores à data em que o direito ao reajuste tiver sido adquirido.

21. DO CONTRATO

21.1. Após a homologação da licitação, a adjudicatária terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da convocação formal pela EMPAER-MT, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referências.
21.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária, se aceita pela EMPAER-MT.

22. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

22.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento.
22.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;
22.3. Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.
22.4. Os bens serão entregues de acordo com a necessidade da EMPAER-MT, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.
22.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
22.6. Submeter à EMPAER-MT, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.
22.7. Apresentar à EMPAER-MT, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o Estatal para a entrega dos bens, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual - EPI's.
22.8. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação da EMPAER-MT.
22.9. Comunicar no prazo de até **02 (dois) dias úteis** à EMPAER-MT qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.
22.10. Comunicar à fiscalização, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local de entrega dos bens que se verifique.
22.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela EMPAER-MT ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
22.12. Permitir que a EMPAER-MT, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.
22.13. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.
22.14. O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução.
22.15. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
22.16. Aceitar, nas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até **25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação**.
22.17. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.
22.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.
22.19. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

HASH: 37ae1f78638c6473e0baf461650e36462555b6564a3a6afedb24dd8edcd5d99e. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ZCK6-UXZT-5H6N-YKZK.

22.20. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
22.21. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito exigir a legislação em vigor.
22.22. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
22.23. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
22.24. Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no **item 02 do Termo de Referência**.
22.25. Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 13.303/2016, Decreto Estadual n° 1.525/2022 e suas respectivas alterações.

23. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

23.1. Designar, servidores ao quais caberão a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.
23.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.
23.3. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.
23.4. Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos.
23.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.
23.6. Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.
23.7. Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.
23.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.
23.9. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.
23.10. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.
23.11. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013).
23.12. A EMPAER-MT não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

24. DA GARANTIA CONTRATUAL

24.1. A contratação conta com garantia contratual, tendo em vista, o fornecimento em grande escala dos equipamentos, constituindo a garantia uma possível indenização à EMPAER-MT caso o futuro contratado não cumpra totalmente com suas obrigações contratuais.
24.2. A garantia será prestada nos moldes do art. 70 da Lei Federal nº 13.303/2016, em valor correspondente a **2% (dois por cento) do valor total do contrato,** podendo ser umas das seguintes:
I - caução em dinheiro;
II - seguro-garantia;
III - fiança bancária.
24.3. As regras específicas acerca da prestação da garantia estarão indicadas no contrato administrativo.

25. DA SUBCONTRATAÇÃO

25.1. É vedada a subcontratação completa ou parcial da contratação, tendo em vista não se constatar inviabilidade técnico-econômica da execução integral do objeto por parte do futuro contratado.
25.2. A vedação prevista no subitem anterior visa assegurar a adequada execução contratual, a rastreabilidade dos equipamentos fornecidos, a responsabilização direta da Contratada perante a Administração, bem como a manutenção das condições de garantia, suporte técnico e assistência especializada exigidas neste Termo de Referência.
25.3. Não caracteriza subcontratação a utilização, pelo fabricante ou pela Contratada, de rede de assistência técnica autorizada para atendimento das obrigações decorrentes da garantia on-site, bem como a contratação de serviços logísticos e de transporte necessários à entrega dos equipamentos, desde que a responsabilidade integral pela execução contratual permaneça exclusivamente sob a responsabilidade da Contratada, sem qualquer prejuízo às obrigações assumidas perante a EMPAER-MT.

HASH: 37ae1f78638c6473e0baf461650e36462555b6564a3a6afedb24dd8edcd5d99e. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ZCK6-UXZT-5H6N-YKZK.

26. DA MATRIZ DE RISCO

26.1. A EMPAER, enquanto Empresa Pública, está sujeita a diversos fatores internos e externos que podem impactar ou frustrar seus planos, levando ao enfrentamento de riscos indesejáveis. Esses riscos podem representar ameaças ao sucesso desejado, ao cumprimento de prazos, ao controle de custos e à qualidade das soluções planejadas.

26.2. Os riscos associados à execução contratual serão devidamente identificados e detalhados em uma seção específica do contrato, sob a forma de apartados.

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. A CONTRATADA total ou parcialmente inadimplente estará sujeita a aplicação das sanções previstas na Lei n. º 13.303/2016 e demais legislações, a saber:

27.1.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;

27.1.2. Multa de 3% (três por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos.

27.1.3. Multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;

27.1.4. Suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no sistema de cadastro de fornecedores, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, entre outros comportamentos e em especial quando:

27.1.4.1. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

27.1.4.2. Comportar-se de modo inidôneo;

27.1.4.3. Cometer fraude fiscal;

27.1.4.4. Fizer declaração falsa;

27.1.4.5. Fraudar na execução do contrato;

27.2. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber da EMPAER MT, ou os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, ser-lhe-á concedido o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa;

27.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a EMPAER-MT proceder à cobrança judicial da multa;

27.4. As multas previstas nesta Seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causas EMPAER MT.

27.5. Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n. 13.303/2016.

27.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

28. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

28.1. Este Termo de Referências é regido pelas seguintes legislações: ´

28.1.1. Lei Federal Nº 13.303, de 30 de junho de 2016

28.1.2. Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMPAER-MT

28.1.3. Decreto Estadual n° 1.525/2022 no que couber;

28.1.4. Lei Complementar nº 123/2006 - Normas ME e EPP.

28.1.5. Lei Complementar nº 147/2017 - Altera a Lei Complementar nº 123/2006

28.1.6. Lei Estadual Complementar nº 605/2018 - ME, EPP e MEI.

29. DOS RESULTADOS ESPERADOS

29.1. Esta modalidade de contratação visa alcançar ganhos de escala devido ao maior escopo do contrato, resultando em economia significativa para a Administração desta estatal.

29.2. Por se tratar de bens essenciais para o melhor desempenho das atividades da EMPAER-MT, pretende-se alcançar benefícios diretos e indiretos com a contratação, em termos de economicidade, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

30. DA RESCISÃO (SEÇÃO XI DO RILC)

30.1. As partes poderão rescindir o contrato, de forma amigável ou judicial, nas hipóteses previstas **no art. 143** do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC da EMPAER-MT.

30.2. Tal rescisão poderá ocorrer a qualquer tempo mediante comunicação oficial de no mínimo **30 (trinta) dias** de antecedência à outra parte.

30.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à contratada o direito a prévia e ampla defesa.

31. DO TERMO ANTICORRUPÇÃO

31.1. Para a execução dos serviços objetos deste termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionado, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

31.2. Deverá consta em anexo do Instrumento Contratual o Termo Anticorrupção, expresso pela contratada, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.

HASH: 37ae1f78638c6473e0baf461650e36462555b6564a3a6afedb24dd8edcd5d99e. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ZCK6-UXZT-5H6N-YKZK.

32. DA POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO (PSI)

32.1. Quaisquer Dados Pessoais compartilhados e tratados pelas partes durante a execução dos serviços regidos por este Termo de Referência serão tratados em conformidade com a Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados ("LGPD").
32.2. As partes são responsáveis pelo tratamento dos dados e devem agir em conformidade com a legislação aplicável, especialmente a LGPD. O tratamento deve ser realizado com finalidade legítima e de boa-fé, alinhado aos objetivos do contrato.
32.3. EMPAER-MT atuará **como Controladora** dos dados quando compartilhar dados com a contratada.
32.4. A **CONTRATADA** atuará **como Operadora** em relação aos dados fornecidos pela EMPAER-MT e será Controladora de seus próprios dados e atividades de tratamento.
32.5. A contratada deve manter absoluto sigilo sobre todos os dados, informações ou documentos acessados devido a este contrato, conforme a Lei Complementar nº 105/2001 e a LGPD. A violação do sigilo e o uso inadequado dos dados pessoais podem resultar em penalidades conforme a lei.
32.6. Os dados pessoais tratados serão eliminados após o término do contrato, exceto quando necessário para cumprir obrigações legais ou regulatórias, para estudos por órgãos de pesquisa (com anonimização dos dados), ou para uso exclusivo da contratada (desde que anonimizados).
32.7. Questões relacionadas ao tratamento de dados pessoais que não possam ser resolvidas com base na LGPD serão submetidas à administração do contrato para decisão prévia.
32.8. As partes devem tratar os dados pessoais de maneira ética, segura, transparente e responsável, em conformidade com a legislação aplicável. Os dados devem ser tratados apenas para fins lícitos e determinados, por colaboradores treinados, observando a necessidade de acessá-los.
32.9. Se as partes tiverem acesso a Dados Pessoais excessivos ou desnecessários para a execução do contrato, devem comunicar-se e eliminar imediatamente esses dados.
32.10. Os Instrumentos contratuais e aditivos futuros poderão ser formalizados em meio físico ou digital, mediante a utilização de certificados digitais válidos de acordo com as normas da ICP-Brasil.

33. DOS CASOS OMISSOS

33.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas e estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMPAER-MT, na Lei nº 13.303/2016 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

34. DA PESQUISA DE MERCADO E PREÇOS REFERENCIAIS.

34.1. O valor estimado para a contratação **será considerado sigiloso**, na considerando o disposto no **art. 34** da Lei nº 13.303/2016, bem como, no § 2º do Art. 17 do Regulamento Interno de Licitações e contratos da EMPAER-MT.

35. DO FORO

35.1. Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste Termo de Referência, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

36. DISPOSIÇÕES FINAIS

36.1. O contratante, ao formalizar o contrato, deverá observar a determinação contida no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMPAER-MT, que torna obrigatória a inserção de uma "cláusula anticorrupção" nos contratos de aquisições de bens, contratação de serviços e locação de bens por esta Estatal.
36.2. Certificamos que este Termo de Referência atende a todos os requisitos legais estabelecidos pelas normas e regulamentações aplicáveis.

37. DA ELABORAÇÃO

Elaborado por:

Assinado Digitalmente via
SIGA DOC

LUIS FILIPE VIEIRA DA MATA
Chefe de Departamento de Aquisições e Contratos
DAC/EMPAER-MT

38. DO TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

38.1. Analiso e **aprovo** o **Termo de Referência N° 026/2025/DAP/GDAS/EMPAER-MT - RELANÇAMENTO**, inerente e face ao processo e documentos vinculantes. **AUTORIZO** os procedimentos legais para realização do Certame Licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO,** cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no Termo de Referência supracitado, processo administrativo inerente, ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC e legislação vigente.

Cuiabá/MT, na data da Assinatura.

Assinado Digitalmente via
SIGA DOC

SUELME EVANGELISTA FERNANDES
DIRETOR PRESIDENTE
EMPAER-MT

HASH: 37ae1f78638c6473e0baf461650e36462555b6564a3a6afedb24dd8edcd5d99e. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ZCK6-UXZT-5H6N-YKZK.

EMPAER Empresa Mato-grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural — Governo de Mato Grosso

SEAF Secretaria de Estado de Agricultura Familiar — Governo de Mato Grosso

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO ITENS DA DEMANDA

GRUPO 01 COTA RESERVADA À AMPLA CONCORRÊNCIA (75%)						
Item	**Descrição**	**Código SIAG**	**Unid. De Medida**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	**NOTEBOOK TIPO I** - CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO **ANEXO II** DO TERMO DE REFERÊNCIAS	0009094	UNIDADE	120		
Valor Total Estimado do Grupo 01:						

GRUPO 02 COTA RESERVADA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – ME/EPP (25%)						
Item	**Descrição**	**Código SIAG**	**Unid. De Medida**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	**NOTEBOOK TIPO I** - CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO **ANEXO II** DO TERMO DE REFERÊNCIAS	0009094	UNIDADE	40		
Valor Total Estimado do Grupo 02:						
Valor Total Estimado dos Grupos:						

HASH: 37ae1f78638c6473e0baf461650e36462555b6564a3a6afedb24dd8edcd5d99e. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ZCK6-UXZT-5H6N-YKZK.

ANEXO II – ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DO ITEM DA DEMANDA

Descrição	Código SIAG
NOTEBOOK - PROCESSADOR: ÚLTIMA GERAÇÃO (REFERÊNCIA: INTEL CORE ULTRA SÉRIE 2 OU AMD RYZEN 8000/9000 SÉRIE) OU, NO MÁXIMO, UMA GERAÇÃO ANTERIOR (INTEL CORE 14ª OU AMD RYZEN 7000).; **PLACA MÃE**: INTERFACE PADRÃO SATA E, OU, PCI-E GEN 4.0 OU SUPERIOR; CHIP DE SEGURANÇA TPM VERSÃO 2.0 OU SUPERIOR, INTEGRADO A PLACA PRINCIPAL; ATUALIZAÇÃO DA BIOS (INCLUSIVE REMOTAMENTE), POR MEIO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO; FABRICAÇÃO PRÓPRIA E EXCLUSIVA DO MODELO OFERTADO, NÃO SENDO ACEITO NENHUM TIPO DE PERSONALIZAÇÃO; **MEMÓRIA**: 16GB DDR5 5600MTS OU SUPERIOR INSTALADA; NÃO PODENDO SER SOLDADA À PLACA-MÃE; EXPANSÍVEL A NO MÍNIMO 32GB 5600MTS OU SUPERIOR; **TECLADO**: PADRÃO ABNT II, PRESENÇA DE 12 TECLAS DE FUNÇÕES SITUADAS NA POSIÇÃO SUPERIOR DO TECLADO; IMPRESSÃO NAS TECLAS TIPO PERMANENTE; RESISTENTE AO DERRAMAMENTO DE LIQUIDOS; DISPOSITIVO APONTADOR TIPO TOUCHPAD COM 2 BOTÕES E FUNÇÃO ROLAGEM, SUPORTE A MULTI-TOUCH; **GABINETE**: BOTÃO LIGA/DESLIGA COM POSSIBILIDADE DE DESLIGAMENTO POR SOFTWARE AO MANTER PRESSIONADO O BOTÃO; POSSUIR DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DE PREVENÇÃO DE DESLIGAMENTO ACIDENTAL; SOM ESTÉREO INTEGRADO, SENDO ACEITA SOLUÇÃO ATRAVÉS DE COMBINAÇÃO DE TECLAS; CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO TR; **SISTEMA OPERACIONAL**: WINDOWS 11 64 BITS PROFESSIONAL OEM OU SUPERIOR; EM PORTUGUÊS; O EQUIPAMENTO OFERTADO DEVERÁ POSSUIR COMPATIBILIDADE HCL COM WINDOWS 11; **ACESSÓRIOS**: DEVERÁ ACOMPANHAR MALETA DE TRANSPORTE, QUE COMPORTE EQUIPAMENTO, ACESSÓRIOS E FONTE DE ALIMENTAÇÃO; REVESTIMENTO INTERNO MACIO PARA PROTEÇÃO CONTRA IMPACTO, ARRANHOES E POEIRAS; MOUSE ÓPTICO COM TRÊS BOTÕES (INCLUINDO SCROLL DE ROLAGEM), FORMATO ERGONÔMICO, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO TR; **GARANTIA**: TIPO: ON SITE INTEGRAL DE FÁBRICA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PERÍODO: 36 MESES A PARTIR DA ENTREGA DEFINITIVA PRAZO PARA SOLUÇÃO DE CHAMADO TÉCNICO: 48 HORAS APÓS A ABERTURA DE CHAMADO TÉCNICO, CASO ULTRAPASSE ESSE LIMITE DEVERÁ SER FORNECIDO MÁQUINA DE IGUAL CONFIGURAÇÃO OU SUPERIOR PARA SUBSTITUIÇÃO; **RESTRIÇÕES**: UNIDADES DE ARMAZENAMENTO (SSDS E HDDS) QUANDO DEFEITUOSOS E SUBSTITUÍDOS NÃO SERÃO RETIRADOS DAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATANTE POR MEDIDA DE SEGURANÇA E SIGILO DAS INFORMAÇÕES, ALÉM DE INTENÇÃO FUTURA DA RECUPERAÇÃO DOS DADOS CONTIDOS POR EMPRESAS ESPECIALIZADAS; **DEMAIS CONDIÇÕES**: PROCEDIMENTOS DE TROCA OU ATUALIZAÇÃO DE COMPONENTES PELA GARANTIA SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, SENDO VEDADO QUALQUER SOLICITAÇÃO POR PARTE DA CONTRATADA PARA A CONTRATANTE DE PROCEDIMENTOS QUE ENVOLVAM RISCOS AO EQUIPAMENTO COMO ATUALIZAÇÕES DE BIOS, ETC.; **COMPLIANCES**: ISO 14001; IEC 60950; IEC 61000; TI VERDE, DEVE ATENDER AS DIRETIVAS EPEAT E ROHS; SISTEMA DE LOGÍSTICA REVERSA EM CONFORMIDADE COM A GREENELETRON; REFRIGERAÇÃO; NÍVEL DE RUÍDO, DEVE ATENDER A NBR 10152 OU ISO 7779/9296 COMPROVADO ATRAVÉS DE RELATÓRIO DE CONFORMIDADE; **CONDIÇÃO DE NOVO**: DEVE SER NOVO, DE PRIMEIRO USO, SEM QUAISQUER RESQUÍCIOS DE USO ANTERIOR, NÃO PODE SER RECONDICIONADO, ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO NA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO JUNTO AO CONTRATANTE, ESPECIALMENTE QUANTO À: CHIPSETS, CPUS, HDDS E SSDS, MEMÓRIA RAM E MONITOR; **BIOS**: MESMO FABRICANTE DO NOTEBOOK OU TER OS DIREITOS DE COPYRIGHT DESTA BIOS, NÃO SENDO ACEITO SOLUÇÕES EM REGIME DE OEM; EM CONFORMIDADE COM A ESPECIFICAÇÃO UEFI 2.8, OU SUPERIOR, PODERÁ SER COMPROVADO ATRAVÉS CONSULTA AO SITE OFICIAL: HTTP://WWW.UEFI.ORG/MEMBERS. CONFORME DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR; **UNIDADE DE ARMAZENAMENTO**: POSSUIR 01 (UMA) UNIDADE DE ARMAZENAMENTO EM ESTADO SÓLIDO (SSD) COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 512GB, PADRÃO NVME COM TAXA DE LEITURA E GRAVAÇÃO SUPERIOR A 1.000 MB/S; COM SUPORTE A CRIPTOGRAFIA SED SSD, TECNOLOGIA OPAL 2.0 OU SIMILAR; **CONTROLADORA DE VÍDEO**: COM SUPORTE A ALOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE MEMÓRIA MÍNIMA DE 1 GB; SUPORTE À RESOLUÇÃO MÍNIMA COM PROFUNDIDADE DE CORES DE 32 BITS DE FORMA INDEPENDENTE (IMAGENS DIFERENTES EM CADA MONITOR), COM TAXA DE ATUALIZAÇÃO MÍNIMA DE 60 HZ E PADRÃO PLUG-AND-PLAY; CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO TR; **DISPLAY LCD**: TELA PLANA WIDESCREEN COM TECNOLOGIA DE RETROILUMINAÇÃO POR LED COM ÁREA MÍNIMA DE 14 POLEGADAS E MÁXIMA DE 15 POLEGADAS; CONTROLE DE BRILHO; CAPACIDADE DE VISUALIZAÇÃO SIMULTÂNEA DAS IMAGENS NA TELA E EM UM MONITOR EXTERNO; SUPORTAR RESOLUÇÃO DE 1920X1080; TRATAMENTO ANTI REFLEXIVO; DEVERÁ POSSUIR BRILHO DE NO MÍNIMO 300 NITS; **ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA**: BATERIA DE ÍON DE LÍTIO (LITHIUM-ION) OU ÍON DE POLÍMERO (LI-PO) DE TRÊS CÉLULAS, DEVE GARANTIR O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO POR PELO MENOS 480 MINUTOS EM CONDIÇÕES NORMAIS DE USO, COM A TELA EM BRILHO MÉDIO; FONTE BIVOLT AUTOMÁTICA 110/220 VAC – 50/60 HZ; CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO TR; **ÁUDIO**: INTERFACE DE SOM PADRÃO HIGH DEFINITION AUDIO COM CONECTOR PARA MICROFONE E FONE DE OUVIDO; A CONTROLADORA DE SOM DEVERÁ SER ONBOARD, CONTENDO 01 (UMA) SAÍDA AMPLIFICADA PARA CANAIS ESTÉREOS E 01 (UMA) ENTRADA PARA MICROFONE OU COMBO DE ÁUDIO EM ÚNICA SAÍDA; **INTERFACE DE REDE**: REDE ONBOARD ETHERNET INTEGRADA À PLACA PRINCIPAL COM VELOCIDADE GIGABIT ETHERNET, AUTOSENSE, FULL- DUPLEX, COM CONECTOR RJ-45. NÃO SERÃO PERMITIDOS ADAPTADORES; **INTERFACE DE REDE WIRELESS**: INTEGRADA AO EQUIPAMENTO DUAL BAND COM SUPORTE A IEEE 802.11 B/G/N/AC/AX OU SUPERIOR. NÃO SERÃO PERMITIDOS ADAPTADORES; INTERFACE BLUETOOTH MINIMO V5.0 OU SUPERIOR, INTEGRADO AO EQUIPAMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS ADAPTADORES; **INTERFACES USB**: MÍNIMO TRÊS INTERFACES USB, SENDO NO MÍNIMO DUAS PORTAS NA VERSÃO 3.2 GEN 2 OU SUPERIOR E NO MÍNIMO UMA PORTA DO TIPO C; POSSUIR UM CONECTOR HDMI;	0009094

HASH: 37ae1f78638c6473e0baf461650e36462555b6564a3a6afedb24dd8edcd5d99e. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ZCK6-UXZT-5H6N-YKZK.